

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref.: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2017  
 Pelo presente Edital, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CONFECCÃO, BORDADOS, BORDADOS, PREPARAÇÃO E ACABAMENTOS DE ROUPAS, OFICIAIS ALFAIATES E COSTUREIRAS DE CIANORTE E REGIÃO, por sua Presidente ao final assinado, em cumprimento ao disposto no art. 605 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e empregadores integrantes da categoria econômica dos Oficiais Alfaíates, Costureiros e Trabalhadores nas Indústrias de Confeccões de Vestuários de Cianorte e Região, do 1º Grupo a que se refere o Art. 577 da CLT, da obrigatoriedade do desconto e repasse da Contribuição Sindical do ano/anterior 2017 no mês de maio, de acordo com o que prescreve nos arts. 579 e 582 da CLT, de todos os seus empregados/funccionários/colaboradores que integram as CATEGORIAS PROFISSIONAIS do 1º Grupo de Trabalhadores nas Indústrias de Confeccão, Bordados, Preparação e Acabamentos de Roupas, Oficiais Alfaíates e Costureiras de Cianorte e Região, a que se refere Anexo do art. 577 da CLT e que estão organizados na base territorial deste Sindicato legalmente constituído, ora notificado, e a recolham improrrogavelmente até 30/04/2017, preferencialmente nas CASAS LOTÉRICAS ou Agências Bancárias da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
 Ficam desde já, identificados todos os empregadores dos municípios de Cianorte, Alto Paraíso, Altonia, Alto Piquiri, Aruanã, Brasília do Sul, Cafezal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guaporema, Icaraima, Indaialópolis, Iporã, Ivatã, Jaguar, Jusara, Maria Helena, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, Rondon, São Carlos do Ivaí, São Jorge do Patrocinio, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapera, Tapira, Terra Boa, Tuiemiras do Oeste, Umuarama, Xambê, que o recolhimento da Contribuição Sindical fora de prazo (30/04/2017), importará em multa e cobrança executiva deste tributo, acrescida de juros, correção monetária e honorários advocatícios, conforme o previsto nos arts. 600 e 606 da CLT e a redação dada pela Lei 6.986, de 13/04/1992 e Lei 8.906/1994, bem como os termos da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego de nº 2.233, DE 23/12/83 (Publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 83 e 16 de janeiro de 84), art. 2º, § único, e o mesmo no prazo estipulado pela referida portaria nas relações contendo nome, salário e valor descontado a título de contribuição sindical.  
 Alertamos que embora as guias tenham sido encaminhadas aos Escritórios de Contabilidade, Departamento de Pessoal, Recursos Humanos e Contadores. As Empresas que porventura não receberam as guias até o dia 20/03/2017 devem solicitar a este Sindicato ora notificado (ou através do site www.sindicato.org.br na aba boletins), ora notificante, em sua sede em Cianorte, sito à Rua Humaitá, 918, fone (44) 3629-3909, Centro, Cianorte/PR, ou ainda em suas sub sedes: Sub Sede do Sindicato de Altonia, sito à Rua: Barão de Mauá, 43, fone (44) 3659-1594, Centro, Altonia/PR, Sub Sede do Sindicato de Pérola, sito à Av. Pereira Blynning, 396, fone (44) 3636-1003, Centro, Pérola/PR, Sub Sede do Sindicato em Umuarama, sito à Rua Generoso Defilm, Coelha, 5148, fone (44) 3652-4520, Umuarama/PR, Sub Sede do Sindicato de Iporã, sito à Rua Dr. Jaime Clark, 375, fone (44) 3652-2527, Centro, Iporã/PR e Sub Sede do Sindicato de Terra Boa, sito à Avenida Brasil, 240, Fone 3641-2399, Centro, Terra Boa/PR, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.  
 Cianorte/PR, 15 de fevereiro de 2017.  
 ELIZABETE ALVES DE MATOS  
 PRESIDENTE

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA – PARANÁ

*Dr. Elaine Magalhães Sousa Vasconcellos*  
*Elaine*

### EDITAL

AGUINALDO MIGUEL DE SOUZA, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-Pr, na forma da Lei, etc.

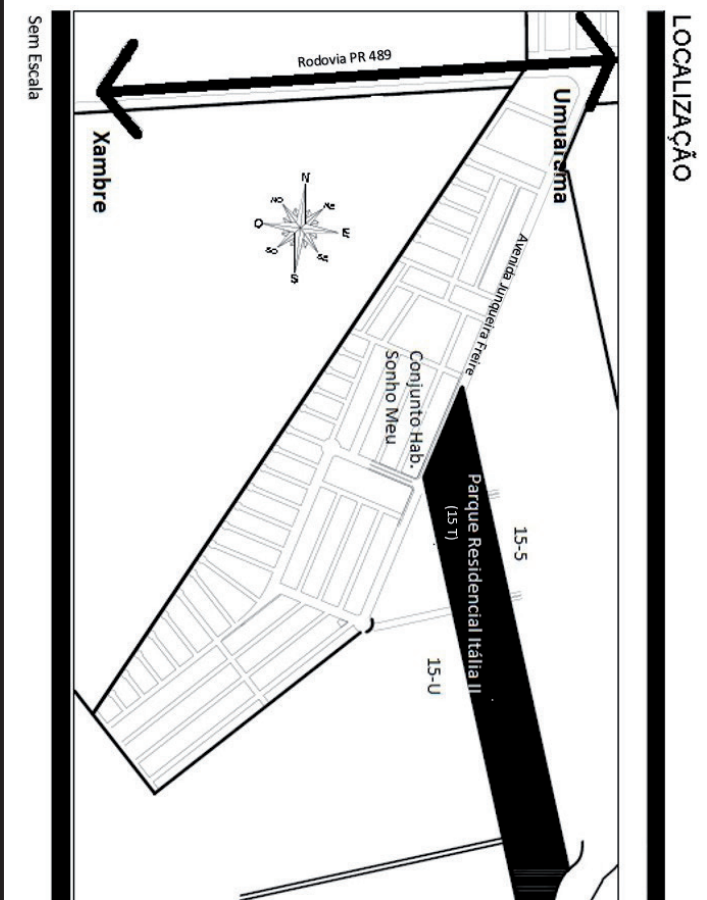
Faz público, para ciência dos interessados, que a empresa J. A. EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP, com sede e foro nesta cidade de Umuarama-Pr, inscrita no CNPJ sob nº 23.428.316/0001-84; representada pelo Sr. José Aparecido Evangelista, Pr, inscrito no CNPJ sob nº 328.803.329-15; depositou neste Cartório, sito à Rua Desembargador Munhoz de Mello, 3.628, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II, prenotado nesta Serventia sob nº 210.664 em 25/01/2017, constituído pela área total do Lote nº 15-1, da subdivisão do lote nº 15, Sub Sede do Sindicato em Umuarama, sito à Rua Generoso Defilm, Coelha, 5148, fone (44) 3652-4520, Umuarama-Pr, com área total de 12,10 hectares, de propriedade da firma J. A. EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP, matriculado sob nº. 15.785, Lº 02-RR, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 25 lotes, numerados de 01 a 25, com área total de 7.932,57 m<sup>2</sup>; Quadra nº 02, contendo 26 lotes, numerados de 01 a 26, com área total de 5.020,27 m<sup>2</sup>; Quadra nº 03, contendo 25 lotes, numerados de 01 a 25, com área total de 5.425,00 m<sup>2</sup>; Quadra nº 04, contendo 34 lotes, numerados de 01 a 34, com área total de 8.650,00 m<sup>2</sup>; Quadra nº 05, contendo 47 lotes, numerados de 01 a 47, com área total de 4.340,00 m<sup>2</sup>; Quadra nº 06, contendo 50 lotes, numerados de 01 a 50, com área total de 8.456,64 m<sup>2</sup>; Quadra nº 07, contendo 46 lotes, numerados de 01 a 46, com área total de 8.456,64 m<sup>2</sup>; Quadra nº 08, contendo 10 lotes, numerados de 01 a 10, com área total de 2.412,40 m<sup>2</sup>; Quadra nº 09 – contendo 23 lotes, numerados de 01 a 23, com área de 4.171,26 m<sup>2</sup>; Quadra 10 – contendo 25 lotes, numerados de 01 a 25, com área de 4.340,00 m<sup>2</sup>; Quadra 11 – contendo 27 lotes, numerados de 01 a 27, com área de 4.698,31 m<sup>2</sup>; Área de Preservação Permanente 9.652,43 m<sup>2</sup>; Equipamento Comunitário com 3.341,80 m<sup>2</sup>; Área Verde com 14.413,55 m<sup>2</sup>; Ruas com 30.699,57 m<sup>2</sup>, totalizando o referido loteamento 121.000,00 m<sup>2</sup>.

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feita o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-Pr, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro (02) de 2017 (Dois mil e dezesseis).

O Escrevente Substituto:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 007/2017  
 O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições.  
 RESOLVE:  
 CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor CIGERO COSMO, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Contador, contados a partir de 01 de março de 2017, com a conversão de 10 (dez) dias de dinheiro, nos termos do Art. 93 § 1º da Lei Complementar nº. 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 21 de dezembro de 2014 a 20 de dezembro de 2015.  
 Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.  
 DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
 PRESIDENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 017/2017 de 23 de fevereiro de 2017  
 Súmula: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas e Inundações Bruscas. O Senhor CLAUDENIR GERVASONE, Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de 06/04/1990, e pelo inciso IV do artigo 9º da Lei Federal nº 12.698 de 10 de abril de 2012.  
 CONSIDERANDO:  
 - No dia 11 de Fevereiro de 2017, ocorreram chuvas torrenciais, com cerca de 110mm em apenas 01 hora medidas NA Cooperativa Cocamar que efetua o controle diário da quantidade de chuva. A ocorrência se deu entre as 15h00 min às 18h00 min, do dia 11 de fevereiro de 2017. O normal para todo o período do mês de janeiro é de 125 mm a 150 mm mensais pelos dados da SEAB.  
 - nos últimos meses ocorreram chuvas acima da média histórica do município.  
 - Como consequência desse desastre, resultaram em danos humanos e materiais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto.  
 - Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Emergência (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas e Inundações Bruscas.  
 Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.  
 Art. 3º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente:  
 - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;  
 - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.  
 Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.  
 Art. 4º - Com base no inciso III do artigo 17 da Lei nº 866 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.  
 Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALTONIA, em 23 de fevereiro de 2017.  
 CLAUDENIR GERVASONE  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 047/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017  
 SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WELLINGTON TEIXEIRA D'ÁVILA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, considerando a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com regime benéfico nº 178.884.878-8, Expedido 42, pelo RGPS.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Exonerar, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o Servidor WELLINGTON TEIXEIRA D'ÁVILA, inscrito na CI/RG sob nº 123.857-9 SSP/PR e CPF sob nº 396.836.489-91, do cargo de Provedor Efetivo de DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2017.  
 Art. 2º - Declarar a vacância do cargo público em virtude do que dispõe o artigo anterior.  
 Art. 3º - Revogar-se as disposições em contrário.  
 Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2017.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 117/2017  
 SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
 R. E. S. O. L. V. E.  
 Art. 1º - Conceder férias ao servidor, ANTONIO CARLOS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.517.465-8, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS, com o período de aquisição de 24/12/2012 a 22/12/2013, com fruição em 11/03/2017 a 30/03/2017.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2017.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2017  
 SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
 R. E. S. O. L. V. E.  
 Art. 1º - Conceder férias ao servidor, CLAUDIONOR AMARAL, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.819.192-9, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS, com o período de aquisição de 01/04/2015 a 30/03/2017.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2017.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2017  
 SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
 R. E. S. O. L. V. E.  
 Art. 1º - Conceder férias ao servidor, EDILSON APARECIDO DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.136.306-8, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE SAÚDE com o período de aquisição de 24/07/2014 a 23/07/2015, com fruição em 01/03/2017 a 30/03/2017.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2017.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2017  
 SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
 R. E. S. O. L. V. E.  
 Art. 1º - Conceder férias ao servidor EVERTON PEREIRA DA SILVA, portador da CI/RG nº 9.129.814-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 02/03/2015 a 01/03/2016, com fruição em 11/03/2017 a 30/03/2017.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2017.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2017  
 SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
 R. E. S. O. L. V. E.  
 Art. 1º - Conceder férias ao servidor JOSÉ TAVARES, portador da CI/RG nº 4.368.436-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 527.102.629-91, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, SANEAMENTO ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 24/07/2014 a 23/07/2015, com fruição em 01/03/2017 a 30/03/2017.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2017.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2017  
 SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
 R. E. S. O. L. V. E.  
 Art. 1º - Conceder férias ao servidor REINALDO GERALDINO MACHADO, portador da C.I. RG: 4.692.154-2, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com os períodos de aquisição de 30/08/2015 a 29/08/2016, com fruição em 01/03/2017 a 30/03/2017.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2017.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2017  
 SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
 R. E. S. O. L. V. E.  
 Art. 1º - Conceder férias ao servidor, ROBERTO GONÇALVES DELFIM, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.098.022, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de FISCAL FAZENDEIRO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/01/2016 a 31/12/2016, com fruição em 01/03/2017 a 30/03/2017.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2017.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2017  
 SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
 R. E. S. O. L. V. E.  
 Art. 1º - Conceder férias a servidora, ROSIMAR PEREIRA TABORDA GOMES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.783.189-1, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/01/2016 a 31/12/2016, com fruição em 01/03/2017 a 30/03/2017.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2017.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2017  
 SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
 R. E. S. O. L. V. E.  
 Art. 1º - Conceder férias ao servidor SILVIO AUGUSTO DA SILVA, portador da CI/RG nº 17.605.769 e inscrito no CPF/MF nº 065.477.728-45, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de FISCAL FAZENDEIRO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 03/12/2015 a 02/12/2016, com fruição em 01/03/2017 a 30/03/2017.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2017.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2017  
 SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
 R. E. S. O. L. V. E.  
 Art. 1º - Conceder férias a servidora NILVA TEREZINHA GOMES DA SILVA, portadora da CI/RG nº 4.916.039-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 004.344.858-05, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS, com o período de aquisição de 12/03/2014 a 11/03/2015, com fruição em 11/03/2017 a 30/03/2017.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2017.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2017  
 SÚMULA: Concede Adicional Estímulo.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais.  
 R. E. S. O. L. V. E.  
 Art. 1º - Conceder nos termos do Art. 83, inciso III, da Lei Complementar nº. 008/94, alterada pela Lei Complementar 0019/2009, a cota de 10% (cinco por cento), a título de ADICIONAL ESTÍMULO, a servidora WELITA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.681.398-2, ocupante do cargo de provedor Efetivo de SECRETARIA, sobre o nível de seu vencimento, a partir de 16 de fevereiro de 2017.  
 Art. 1º - Fica revogada a Portaria 240/2016, de 24 de março de 2016.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Fevereiro de 2017.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2017  
 SÚMULA: Concede Adicional Estímulo.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais.  
 R. E. S. O. L. V. E.  
 Art. 1º - Conceder nos termos do Art. 83, inciso III, da Lei Complementar nº. 008/94, alterada pela Lei Complementar 0019/2009, a cota de 10% (cinco por cento), a título de ADICIONAL ESTÍMULO, ao servidor DANILO DE MOURA LIMA, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.052.239-8, ocupante do cargo de provedor Efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, sobre o nível de seu vencimento, a partir de 02 de março de 2015.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Fevereiro de 2017.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 037/2017  
 Homologado parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao Edital de Pregão Presencial nº. 004/2017 de 10 de fevereiro de 2017 e outras providências.  
 CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.  
 D. E. C. R. E. T. A.  
 Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao Edital de Pregão Presencial nº. 004/2017 de 10 de fevereiro de 2017, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS Objetivando o Fornecedor de Emulsão Asfáltica do Tipo RR/C para aplicação em operações tapa buracos.  
 Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência à proposta da empresa: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, no lote 01 com o valor total de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Paço Municipal Versador Pedro de Paiva, aos 24 de Fevereiro de 2017.  
 CLAUDENIR GERVASONE  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 080/2017  
 Concede licença a servidora MAGALI SILVEIRA DA SILVA GREGHI.  
 CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.  
 R. E. S. O. L. V. E.  
 Conceder a servidora MAGALI SILVEIRA DA SILVA GREGHI, portadora da Cédula de Identidade RG-nº 5.916.002-8-PR, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 180 (cento e oitenta) dias de licença para fins de Proteção à Maternidade, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 14/02/2017 a 12/08/2017.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Paço Municipal Versador Pedro de Paiva, aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017.  
 CLAUDENIR GERVASONE  
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 073/2017  
 Transfere de lotação o servidor RENE MARCELO VELASCO.  
 CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.  
 R. E. S. O. L. V. E.  
 Transfere de lotação o servidor RENE MARCELO VELASCO, portador da Cédula de Identidade RG-nº 8.070.224-8-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-03, da Secretaria de Saúde, para a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, a contar de 13/02/2017.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Paço Municipal Versador Pedro de Paiva, aos 15 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017.  
 CLAUDENIR GERVASONE  
 PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 041/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017  
 HOMOLOGAÇÃO O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/17 - PREGÃO Nº 06/17, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 06/17, de 03 de Janeiro de 2017, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 06/17 - Pregão nº 06/17, objetivando a aquisição de material de limpeza a atender os departamentos do Município, tendo sido declarados vencedores as empresas: 1º LUGAR: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, vencedora dos itens: (01, 03, 04, 05, 09, 11, 12, 15, 16, 27, 28, 31, 32, 37, 38, 39, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 67, 68, 71, 72 e 79), perfezando um montante de R\$ 39.877,89 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos); 2º LUGAR: FAW DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, vencedora dos itens: (01, 03, 04, 05, 09, 11, 12, 15, 16, 27, 28, 31, 32, 37, 38, 39, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 67, 68, 71, 72 e 79), perfezando um montante de R\$ 39.877,89 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos); 3º LUGAR: FAW DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, vencedora dos itens: (02, 08, 10, 12, 13, 14, 29, 43, 46, 47, 48, 49, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 67, 68, 71, 72 e 79), perfezando um montante de R\$ 26.760,02 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta reais e dois centavos).  
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 006/2017  
 O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições.  
 RESOLVE:  
 Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor LEONARDO JOSE DA SILVA, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Agente II, contados a partir de 01 de março de 2017, com a conversão de 10 (dez) dias de dinheiro, nos termos do Art. 93 § 1º da Lei Complementar nº. 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2016 a 11 de janeiro de 2017.  
 Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.  
 DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
 PRESIDENTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 006/2017  
 O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições.  
 RESOLVE:  
 Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor LEONARDO JOSE DA SILVA, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Agente II, contados a partir de 01 de março de 2017, com a conversão de 10 (dez) dias de dinheiro, nos termos do Art. 93 § 1º da Lei Complementar nº. 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2016 a 11 de janeiro de 2017.  
 Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.  
 DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
 PRESIDENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 HOMOLOGAÇÃO  
 DECRETO Nº 71/2017  
 Homologação julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Tomada de Preço nº 01/2017, dando outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PR, no uso de suas atribuições legais.  
 D. E. C. R. E. T. A.  
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 39/2017 de 16/01/2017, publicado em 17/01/2017, sobre o Processo de Licitação nº 01/2017, que tem por objeto a (c) Contratação de empresa para prestação de locação de um veículo Onibus para uso não inferior a 2.001, capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, com banheiro, destinado ao transporte de alunos para a cidade de Umuarama e Cianorte/PR (IFPR, UEM e COLEGIO AGRÍCOLA), com fornecimento de motorista, combustível e peças e manutenção, no turno matutino, espertino e noturno de segunda a sexta, por um período de 22 (vinte e dois) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação - Divisão Transporte Escolar.  
 Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.  
 NOME DO FORNECEDOR VALOR VALORES POR EXTENSO  
 F. APARECIDO DE JESUS ME R\$ 220.000,00  
 Duzentos e vinte mil reais  
 Art. 3º - Fica presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.  
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.  
 HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO  
 PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
 Pregão Nº 12/2017  
 PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2017  
 DATA DA ABERTURA: 10/03/2017  
 HORARIO: 09:00 horas  
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS  
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de profissional habilitado para prestação de serviços Professor de Casos, destinados a alunos do Programa Seta do Município, por um período de 12 (doze) meses. Órgão Solicitante Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme especificações no Anexo I.  
 TIPO:



Contingência

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIANº 0306/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONTRATAR a contar do dia 03 de Fevereiro de 2017, o Sr. ANDRE DAROCHA DIAS, CPF nº 055.802.889-84, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e de Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de MONITOR PARA A OFICINA DE MÚSICA/CORAL (40h) sendo que a carga horária deverá abranger um total de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado através do Edital nº 013/2017 convocada através do Edital nº 053/2017, que a 14/02/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 01/02/2017, para atuar no Departamento de Cultura, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Fevereiro de 2017. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO -Prefeito Municipal-

PORTARIANº 0310/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

DETERMINAR LOTACÃO, a contar do dia 03 de Fevereiro de 2017, o servidor ANDRE DA ROCHA DIAS, CPF nº 055.802.889-84, ocupante do cargo de Monitor para a Oficina de Música/Coral (20h), no Departamento de Cultura, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezesseis) dias do mês de Fevereiro de 2017. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO -Prefeito Municipal-

PORTARIANº 0312/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONTRATAR a contar do dia 03 de Fevereiro de 2017, a Sra. TALIA REGINA DE OLIVEIRA, CPF nº 107.068.469-40, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental (20h), na Escola Municipal Nísia Floresta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezesseis) dias do mês de Fevereiro de 2017. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO -Prefeito Municipal-

PORTARIANº 0313/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

DETERMINAR LOTACÃO, a contar do dia 03 de Fevereiro de 2017, a servidora RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 072.425.249-54, ocupante do cargo de Monitor para a Oficina de Música/Coral (40h), na Escola Municipal de Tempo Integral Emílio Pernetá, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezesseis) dias do mês de Fevereiro de 2017. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO -Prefeito Municipal-

PORTARIANº 405/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

DEMITIR por término de contrato, a contar do dia 02 de Fevereiro de 2017, a servidora ROSILENE BARCELOS DO AMARAL, CPF nº 073.999.089-06, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Departamento de Arquivo, junto à Secretaria Municipal de Administração.

REGISTRE-SE Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro de 2017. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO -Prefeito Municipal-

PORTARIANº 0313/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

DETERMINAR LOTACÃO, a contar do dia 03 de Fevereiro de 2017, a servidora RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 072.425.249-54, ocupante do cargo de Monitor para a Oficina de Música/Coral (40h), na Escola Municipal de Tempo Integral Emílio Pernetá, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezesseis) dias do mês de Fevereiro de 2017. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO -Prefeito Municipal-

PORTARIANº 0311/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

DETERMINAR LOTACÃO, a contar do dia 16 de Fevereiro de 2017, a servidora TALIA REGINA DE OLIVEIRA, CPF nº 107.068.469-40, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental (20h), na Escola Municipal Nísia Floresta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezesseis) dias do mês de Fevereiro de 2017. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO -Prefeito Municipal-

Camara Municipal de Cafezal do Sul - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro de 2016
RS 1,00
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)

Camara Municipal de Cafezal do Sul - PR - Poder Legislativo
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2016
RS 1,00
Restos a Pagar
Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)
Disponibilidade de Caixa Liquidantes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício
Empenhos Não Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)

Camara Municipal de Cafezal do Sul - PR - Poder Legislativo
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2016
RS 1,00
Destinação de Recursos
De Exercícios Anteriores
Do Exercício
De Exercícios Anteriores
Do Exercício

Camara Municipal de Cafezal do Sul - PR - Poder Legislativo
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2016
RS 1,00
Restos a Pagar
Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)
Disponibilidade de Caixa Liquidantes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício
Empenhos Não Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)

Camara Municipal de Cafezal do Sul - PR - Poder Legislativo
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2016
RS 1,00
Destinação de Recursos
De Exercícios Anteriores
Do Exercício
De Exercícios Anteriores
Do Exercício

Camara Municipal de Cafezal do Sul - PR - Poder Legislativo
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2016
RS 1,00
Restos a Pagar
Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)
Disponibilidade de Caixa Liquidantes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício
Empenhos Não Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)

Camara Municipal de Cafezal do Sul - PR - Poder Legislativo
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2016
RS 1,00
Destinação de Recursos
De Exercícios Anteriores
Do Exercício
De Exercícios Anteriores
Do Exercício

Camara Municipal de Cafezal do Sul - PR - Poder Legislativo
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2016
RS 1,00
Restos a Pagar
Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)
Disponibilidade de Caixa Liquidantes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício
Empenhos Não Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)

Camara Municipal de Cafezal do Sul - PR - Poder Legislativo
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2016
RS 1,00
Destinação de Recursos
De Exercícios Anteriores
Do Exercício
De Exercícios Anteriores
Do Exercício

Camara Municipal de Cafezal do Sul - PR - Poder Legislativo
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2016
RS 1,00
Restos a Pagar
Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)
Disponibilidade de Caixa Liquidantes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício
Empenhos Não Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)

Camara Municipal de Cafezal do Sul - PR - Poder Legislativo
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2016
RS 1,00
Destinação de Recursos
De Exercícios Anteriores
Do Exercício
De Exercícios Anteriores
Do Exercício

Camara Municipal de Cafezal do Sul - PR - Poder Legislativo
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2016
RS 1,00
Restos a Pagar
Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)
Disponibilidade de Caixa Liquidantes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício
Empenhos Não Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)

Camara Municipal de Cafezal do Sul - PR - Poder Legislativo
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2016
RS 1,00
Destinação de Recursos
De Exercícios Anteriores
Do Exercício
De Exercícios Anteriores
Do Exercício

Camara Municipal de Cafezal do Sul - PR - Poder Legislativo
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2016
RS 1,00
Restos a Pagar
Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)
Disponibilidade de Caixa Liquidantes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício
Empenhos Não Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)

Camara Municipal de Cafezal do Sul - PR - Poder Legislativo
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2016
RS 1,00
Destinação de Recursos
De Exercícios Anteriores
Do Exercício
De Exercícios Anteriores
Do Exercício

Camara Municipal de Cafezal do Sul - PR - Poder Legislativo
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2016
RS 1,00
Restos a Pagar
Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)
Disponibilidade de Caixa Liquidantes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício
Empenhos Não Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)

Camara Municipal de Cafezal do Sul - PR - Poder Legislativo
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2016
RS 1,00
Destinação de Recursos
De Exercícios Anteriores
Do Exercício
De Exercícios Anteriores
Do Exercício

Camara Municipal de Cafezal do Sul - PR - Poder Legislativo
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2016
RS 1,00
Restos a Pagar
Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)
Disponibilidade de Caixa Liquidantes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício
Empenhos Não Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)

Camara Municipal de Cafezal do Sul - PR - Poder Legislativo
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2016
RS 1,00
Destinação de Recursos
De Exercícios Anteriores
Do Exercício
De Exercícios Anteriores
Do Exercício

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA HELENA - Pr
RESOLUÇÃO Nº 003/2017
SÚMULA: Dispõe sobre as aprovações do Plano de Contingência da Dengue, Plano de Amostragem da Água, Plano de Diagnóstico do Município de Saúde do Trabalhador e do Plano de Ação de Vigilância Sanitária e Ambiental referente ao ano de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 058/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Função à servidora MARILENE PASSAMANI CHEQUIM, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 062/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Função ao servidor JOSE CARLOS DA SILVA, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 079/2017
SÚMULA: Ampliar a carga horária semanal da servidora BRUNA ARANTES DE OLIVEIRA, dando outras providências.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CORIPA
O Presidente da CORIPA, Senhor José Carlos Baraldi, em uso de atribuições que lhe foram conferidas pela legislação em vigor, especificando a Lei nº 6.669/93 alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela comissão de Licitação, resolve:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGISLATIVAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 033/2017
SÚMULA: Nomeia o Srº Bruno Saturnino e Souza para Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Atendimento Social, no uso de suas atribuições, D E C R E T A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 033/2017
SÚMULA: Nomeia a Sraª Vera Lucia do Amaral Cordeiro Dezen para Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Cultura, no uso de suas atribuições, D E C R E T A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 033/2017
SÚMULA: Nomeia a Sraª Vera Lucia do Amaral Cordeiro Dezen, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.038.158-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 035.157.219-83, para Cargo em Comissão Chefe da Seção de Cultura, aplicando-lhe o vencimento previsto no Edital nº 16 de 01 de 2015, a partir de 01/03/2017.



Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA CONVOCACAO

Ficam convocados os senhores sócios da empresa de Biodiesel, MEGABIO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIODIESEL E DERIVADOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.345.937/0001-00, a se reunirem em assembleia, a realizar-se na sede da empresa na Rua Maranhão, 91, nesta cidade de Tapejara Estado do Paraná, no dia 14 de março de 2017, às 15:30 horas em primeira convocação com a presença de ¼ dos titulares do capital social e, em segunda convocação às 16:00 horas com qualquer número de sócios, conforme dispõe o artigo 1.074 do Código Civil, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
- Votação da nova diretoria;
- Transferência de ações
- Demais Assuntos.

Tapejara - Paraná, 24 de fevereiro de 2017.
APARECIDO GERALDO PINHEIRO
Diretor Presidente



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ nº 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - alto@paraíso.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

Table with columns: ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA, DATA, VALORES. Rows include União - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios and União - Icms Desoneração - LC 87/96.

Alto Paraíso, 24 fevereiro de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Camara Municipal de Cafelândia do Sul - PR
Poder Legislativo
Relatório de Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2016 a Dezembro/2016

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, LIQUIDADAS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Includes sub-totals for Despesa Bruta, Pessoal Ativo, and Despesa Líquida.

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, LIQUIDADAS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Includes sub-totals for Despesa Bruta, Pessoal Ativo, and Despesa Líquida.

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, LIQUIDADAS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Includes sub-totals for Despesa Bruta, Pessoal Ativo, and Despesa Líquida.

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, LIQUIDADAS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Includes sub-totals for Despesa Bruta, Pessoal Ativo, and Despesa Líquida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 058/2017
Data: 24/02/2017
Ementa: nomeia servidores públicos municipais responsáveis pela geração e envio de informações mensais para o Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal de cada setor ao TCE-PR, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal é em cumprimento a instrução Normativa nº 84/12 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, e considerando o memorando sob nº 2017000786, RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais a seguir mencionados, os quais ficam responsáveis pela geração dos arquivos e envio das informações mensais de seus respectivos setores ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR:
MÓDULO
Licitações
Obras Públicas
Fornecimento
Fiscalização
Tercenária
Controle Interno / Frotas
Tribunado
Contratos
Tabelas Cadastrais
Planejamento e Orçamento
Contábil
Folha de Pagamento - SIAP
Art. 2º É de responsabilidade dos servidores nomeados, o preenchimento e encaminhamento dos dados ao Tribunal de Contas do Estado até 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fechamento mensal, sendo este feriado, sábado ou domingo, considerar-se-á o próximo dia útil como data limite.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTÍFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRAM-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2017

Estado do Paraná
Execução: 2017
CONTRATANTE: CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONTRATADO(A):
Objeto: AQUISIÇÃO DE ADESVIS TIPO "REGUA DE PEIXE" COM AS QUANTIDADES MEDIDAS : 1,00 X 0,10CM, COLORIDA CONFORME MODELO.
JUSTIFICATIVA: PROJETO DO CONSORCIO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL QUE VISA A EDUCAÇÃO DOS PESCADORES QUANTO A MEDIDA CORRETA DE CAPTURA DOS PEIXES, IM INCENTIVO A CONSERVAÇÃO DAS ESPÉCIES DA BACIA DO RIO PARANÁ.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Qtd., V. Unitário, V. Total. Includes items for material de consumo and embasamento legal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
05º Termo Aditivo
Contrato de Empreitada Global Nº 048/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: H. H. C. DOS SANTOS - CONSTRUTORA LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução, estipulado na cláusula sexta do presente contrato, em 60 dias, até 02 de maio de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência, estipulado na cláusula sétima do presente contrato, em 120 dias, até 02 de julho de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Fundamentação: Tomada de Preços nº 02/2016.
Data de assinatura: 24/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: RECEITAS ORÇAMENTARIAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), SALDO (a-b=a-b). Includes sub-totals for Despesas Correntes, Despesas de Capital, and Despesas de Investimento.

Table with columns: REFINANCIAMENTO (D), INICIAL, ATUALIZADA (a), LIQUIDADAS (b), SALDO DA DOTACÃO (D-a-b). Includes sub-totals for Despesas Correntes, Despesas de Capital, and Despesas de Investimento.

Table with columns: DESPESAS ORÇAMENTARIAS, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS LIQUIDADAS (b), DESPESAS PAGAS (c), SALDO DA DOTACÃO (D-a-b). Includes sub-totals for Despesas Correntes, Despesas de Capital, and Despesas de Investimento.

Table with columns: RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EM EXECUÇÃO ANTERIORES, EM DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, LIQUIDADOS, PAGOS, CANCELADOS, SALDO (A-PAGAR) (E-F+G+H-I). Includes sub-totals for Despesas Correntes, Despesas de Capital, and Despesas de Investimento.

Table with columns: RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, EM EXECUÇÃO ANTERIORES, EM DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, PAGOS, CANCELADOS, SALDO (A-PAGAR) (E-F+G+H-I). Includes sub-totals for Despesas Correntes, Despesas de Capital, and Despesas de Investimento.

Table with columns: RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, EM EXECUÇÃO ANTERIORES, EM DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, PAGOS, CANCELADOS, SALDO (A-PAGAR) (E-F+G+H-I). Includes sub-totals for Despesas Correntes, Despesas de Capital, and Despesas de Investimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: INGRESSOS, Exercício Atual, Exercício Anterior, DESPESAS, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sub-totals for Receitas Operacionais, Receitas Extraorçamentárias, Despesas Operacionais, Despesas Extraorçamentárias.

Table with columns: RESTOS A PAGAR, Movimento no Exercício, Saldo no exercício anterior, Saldo no exercício atual. Includes sub-totals for Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados.

Table with columns: RESTOS A PAGAR, Movimento no Exercício, Saldo no exercício anterior, Saldo no exercício atual. Includes sub-totals for Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados.

Table with columns: RESTOS A PAGAR, Movimento no Exercício, Saldo no exercício anterior, Saldo no exercício atual. Includes sub-totals for Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados.

Table with columns: RESTOS A PAGAR, Movimento no Exercício, Saldo no exercício anterior, Saldo no exercício atual. Includes sub-totals for Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados.

Table with columns: RESTOS A PAGAR, Movimento no Exercício, Saldo no exercício anterior, Saldo no exercício atual. Includes sub-totals for Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: ATIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior, PASSIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sub-totals for Ativo Circulante, Ativo Não-Circulante, Passivo Circulante, Passivo Não-Circulante.

Table with columns: ATIVO FINANCEIRO, Exercício Atual, Exercício Anterior, PASSIVO FINANCEIRO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sub-totals for Ativo Permanente, Ativo Patrimonial, Passivo Permanente, Passivo Patrimonial.

Table with columns: COMPENSAÇÕES, ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior, Saldo dos Ativos Potenciais Passivos, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sub-totals for Geração e Compensação Recorridas, Geração e Compensação Pendentes.

Table with columns: DESTINAÇÃO DE RECURSOS, SUPERÁVIT/DEFICIT, SUPERÁVIT/DEFICIT ANTERIOR. Includes sub-totals for Atribuição de Bens, Atribuição de Direitos, Atribuição de Passivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2016
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

Table with columns: VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS, VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS, EXERCÍCIO ATUAL, EXERCÍCIO ANTERIOR. Includes sub-totals for Variação Patrimonial Aumentativa, Variação Patrimonial Diminutiva.

Table with columns: VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS, VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS, EXERCÍCIO ATUAL, EXERCÍCIO ANTERIOR. Includes sub-totals for Variação Patrimonial Aumentativa, Variação Patrimonial Diminutiva.

Table with columns: VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS, VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS, EXERCÍCIO ATUAL, EXERCÍCIO ANTERIOR. Includes sub-totals for Variação Patrimonial Aumentativa, Variação Patrimonial Diminutiva.

Table with columns: VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS, VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS, EXERCÍCIO ATUAL, EXERCÍCIO ANTERIOR. Includes sub-totals for Variação Patrimonial Aumentativa, Variação Patrimonial Diminutiva.

Table with columns: VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS, VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS, EXERCÍCIO ATUAL, EXERCÍCIO ANTERIOR. Includes sub-totals for Variação Patrimonial Aumentativa, Variação Patrimonial Diminutiva.

Table with columns: VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS, VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS, EXERCÍCIO ATUAL, EXERCÍCIO ANTERIOR. Includes sub-totals for Variação Patrimonial Aumentativa, Variação Patrimonial Diminutiva.

CAMARA MUNICIPAL DE IVATE
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

Table with columns: DESPESAS EXECUTADAS, LIQUIDADAS (a), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b). Includes sub-totals for Despesa Bruta, Pessoal Ativo, Pessoal Inativo e Pensionistas.

Table with columns: DESPESAS EXECUTADAS, LIQUIDADAS (a), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b). Includes sub-totals for Despesa Bruta, Pessoal Ativo, Pessoal Inativo e Pensionistas.

Table with columns: DESPESAS EXECUTADAS, LIQUIDADAS (a), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b). Includes sub-totals for Despesa Bruta, Pessoal Ativo, Pessoal Inativo e Pensionistas.

MISAL ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara
AMERICIO FERNANDES LOPES
Contador

Umuarama Ilustrado



MUNICÍPIO DE GUAÍARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FUNDAMENTAL EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017

Na conformidade da Lei complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006, a Secretaria Municipal de Fundamento, pelo presente EDITAL:

NOTIFICA os senhores proprietários de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, feriantes e profissionais liberais, abao relacionados, do LICITACAO DAS TAXAS DE Verificacao de Funcionamento, Taxa de Inspecao Sanitaria e do Imposto Sobre Servicos - ISS dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de servicos, feriantes e profissionais liberais, autônomos e demais contribuintes que se enquadram na tributação fixa, referente ao exercício de 2017, com vencimento da Cota Única para o dia 20/04/2017, conforme Decreto Municipal nº 01 de 19 de fevereiro de 2016.

Os contribuintes poderão contestar o lançamento até o dia 20/04/2017, através de requerimento protocolado no Cartório Municipal, dirigido ao Secretário Municipal de Fundamento. Os contribuintes inadimplentes sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora de 1% (um por cento), atualização monetária pelo índice do INPC e multa moratória de acordo com a Lei Complementar nº 001/2006 sobre o valor lançado, sendo que os débitos não quitados dentro do prazo estabelecido em este edital estarão sujeitos a cobrança judicial. A falta do pagamento em tempo hábil acarretará a inscrição em dívida ativa e multa conforme estabelece a Lei municipal 1193 de 28/12/1991 em seu artigo 101, alterada pela Lei Complementar 011 de 22/12/2006 e na forma do parágrafo único do artigo 100 da Lei Complementar 002 de 28 de dezembro de 2007.

Os cartões para entrega no local dos estabelecimentos respectivos, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, estando também à DISPOSIÇÃO PARA IMPRESSÃO PELO PRÓPRIO CONTRIBUINTE na página do site dos correios (INTERNET) no endereço eletrônico:

Guaiara (PR), 23 de fevereiro de 2017

Antônio Carlos Alves Secretário Municipal de Fazenda

Table with columns: CONTRIBUINTE, ENDEREÇO, CAVALARIAS, CNPJ/CPF, TAXA VERIF. FUNCIONAMENTO, INSP. SANITARIA, IMP. SOBRE SERV. Includes entries for PRIMEIRA EIRADA BATISTA DE GUARA, ASSOCIAÇÃO FERRAZ, etc.

Table with columns: CONTRIBUINTE, ENDEREÇO, CAVALARIAS, CNPJ/CPF, TAXA VERIF. FUNCIONAMENTO, INSP. SANITARIA, IMP. SOBRE SERV. Includes entries for LUCIA GUILHERME DE CAMPOS, AVENIDA MALFADA BENEDETTI E CIA LDTA, etc.

Table with columns: CONTRIBUINTE, ENDEREÇO, CAVALARIAS, CNPJ/CPF, TAXA VERIF. FUNCIONAMENTO, INSP. SANITARIA, IMP. SOBRE SERV. Includes entries for RECETO EXPORTADORA DE ALIMENTOS LDTA, RUA GENESIO BRITZ, etc.

Table with columns: CONTRIBUINTE, ENDEREÇO, CAVALARIAS, CNPJ/CPF, TAXA VERIF. FUNCIONAMENTO, INSP. SANITARIA, IMP. SOBRE SERV. Includes entries for ALCEU JUSTINO BARBOSA, RUA SÉRGIO RUIAN, etc.

Table with columns: CONTRIBUINTE, ENDEREÇO, CAVALARIAS, CNPJ/CPF, TAXA VERIF. FUNCIONAMENTO, INSP. SANITARIA, IMP. SOBRE SERV. Includes entries for LATÍONIS GUARUATA, CENTRO COMUNITARIO JARDIM ZEBALLOS, etc.

Table with columns: CONTRIBUINTE, ENDEREÇO, CAVALARIAS, CNPJ/CPF, TAXA VERIF. FUNCIONAMENTO, INSP. SANITARIA, IMP. SOBRE SERV. Includes entries for RUA RUI BARBOSA Nº 139 - CENTRO, AVENIDA PRINCIPAL Nº 0 - VILA SÃO DOMINGOS, etc.

Table with columns: CONTRIBUINTE, ENDEREÇO, CAVALARIAS, CNPJ/CPF, TAXA VERIF. FUNCIONAMENTO, INSP. SANITARIA, IMP. SOBRE SERV. Includes entries for RUA DO SANGUE, RUA BORGES, etc.

Table with columns: CONTRIBUINTE, ENDEREÇO, CAVALARIAS, CNPJ/CPF, TAXA VERIF. FUNCIONAMENTO, INSP. SANITARIA, IMP. SOBRE SERV. Includes entries for EDUARDO MARCELO SAKAGUTI, J. C. DA SILVA E CIA, etc.

Table with columns: CONTRIBUINTE, ENDEREÇO, CAVALARIAS, CNPJ/CPF, TAXA VERIF. FUNCIONAMENTO, INSP. SANITARIA, IMP. SOBRE SERV. Includes entries for RUA MATE LARANHEIRA Nº 388 - CENTRO, AVENIDA MARCELINO ROLON Nº 1982 - SÃO JOSÉ, etc.

# Empresas

contato@ilustrado.com.br

21187	LILIA MELLERO 2412702276	RUA JOSE DAMAS DE OLIVEIRA, Nº 400 - JARDIM GUARA	21187	14.041.4800021-72	R\$	124,53	R\$	41,51	---
21188	VENDEZ DE SOUZA 8199497898	AVENIDA MARTIN LUTHER KING, Nº 699 - JARDIM GUARA	21188	14.145.6700018-87	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21189	MARCELO VAO MATRIZ 700721	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1108 - CENTRO	21189	14.203.75400108-88	R\$	207,55	R\$	41,51	---
21190	DAIANE CASTA DA SILVA WOLFF, ME	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1108 - CENTRO	21190	14.203.75400108-88	R\$	207,55	R\$	41,51	---
21191	ROBERTO COUTO DA SILVA 8227700024	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1108 - CENTRO	21191	14.203.75400108-88	R\$	207,55	R\$	41,51	---
21192	HOMENEGAL & FRANCISCO LIMA, ME	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1108 - CENTRO	21192	14.203.75400108-88	R\$	207,55	R\$	41,51	---
21193	JOSELOPES FERREIRA ALVES 0300273948	RUA CATÃO CAVALIERI, Nº 371 - JARDIM ZEBALLOS	21193	14.201.4830001-82	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21194	JACQUES DOS SANTOS 2100000000	RUA CATÃO CAVALIERI, Nº 371 - JARDIM ZEBALLOS	21194	14.201.4830001-82	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21195	NEIDSON KARINE DE OLIVEIRA	RUA CATÃO CAVALIERI, Nº 371 - JARDIM ZEBALLOS	21195	14.201.4830001-82	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21196	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL NEGRA MANOEL CRIPACO DOS SANTOS	RUA CATÃO CAVALIERI, Nº 371 - JARDIM ZEBALLOS	21196	14.201.4830001-82	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21197	BASE AVANÇADA DA SILVA 8227700024	RUA CATÃO CAVALIERI, Nº 371 - JARDIM ZEBALLOS	21197	14.201.4830001-82	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21198	IRLILDE DE LIMA DOS SANTOS, ME	RUA CATÃO CAVALIERI, Nº 371 - JARDIM ZEBALLOS	21198	14.201.4830001-82	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21199	MONICA MOREIRA GODOY 0982770568	AVENIDA PANAIA, Nº 423 - CENTRO	21199	14.221.1700010-40	R\$	168,04	R\$	215,85	---
21200	WALNACRE CANDIDO 8227700024	RUA CATÃO CAVALIERI, Nº 371 - JARDIM ZEBALLOS	21200	14.201.4830001-82	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21201	LEONICE DE SOUSA OLIVEIRA	RUA CATÃO CAVALIERI, Nº 371 - JARDIM ZEBALLOS	21201	14.201.4830001-82	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21202	LUIZ GUARIBA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, ME	ESTRADA CAPELINA, Nº 05 - ZONA RURAL	21202	08.989.1980001-85	R\$	41,51	R\$	41,51	---
21203	ASSOCIAÇÃO DO COLOCELO LTDA, ME	AVENIDA MATE LARANHEIRA, Nº 1115 - CENTRO	21203	14.157.9840001-89	R\$	168,04	R\$	41,51	---
21204	IRLILDE DE LIMA DOS SANTOS, ME	PRACA CASTELO BRANCO, Nº 386 - CENTRO	21204	14.254.490001-02	R\$	168,04	R\$	83,02	---
21205	MONICA MOREIRA GODOY 0982770568	AVENIDA PANAIA, Nº 423 - CENTRO	21205	14.221.1700010-40	R\$	168,04	R\$	215,85	---
21206	WALNACRE CANDIDO 8227700024	RUA CATÃO CAVALIERI, Nº 371 - JARDIM ZEBALLOS	21206	14.201.4830001-82	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21207	LEONICE DE SOUSA OLIVEIRA	RUA CATÃO CAVALIERI, Nº 371 - JARDIM ZEBALLOS	21207	14.201.4830001-82	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21208	LUIZ GUARIBA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, ME	ESTRADA CAPELINA, Nº 05 - ZONA RURAL	21208	08.989.1980001-85	R\$	41,51	R\$	41,51	---
21209	ASSOCIAÇÃO DO COLOCELO LTDA, ME	AVENIDA MATE LARANHEIRA, Nº 1115 - CENTRO	21209	14.157.9840001-89	R\$	168,04	R\$	41,51	---
21210	IRLILDE DE LIMA DOS SANTOS, ME	PRACA CASTELO BRANCO, Nº 386 - CENTRO	21210	14.254.490001-02	R\$	168,04	R\$	83,02	---
21211	MONICA MOREIRA GODOY 0982770568	AVENIDA PANAIA, Nº 423 - CENTRO	21211	14.221.1700010-40	R\$	168,04	R\$	215,85	---
21212	WALNACRE CANDIDO 8227700024	RUA CATÃO CAVALIERI, Nº 371 - JARDIM ZEBALLOS	21212	14.201.4830001-82	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21213	LEONICE DE SOUSA OLIVEIRA	RUA CATÃO CAVALIERI, Nº 371 - JARDIM ZEBALLOS	21213	14.201.4830001-82	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21214	LUIZ GUARIBA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, ME	ESTRADA CAPELINA, Nº 05 - ZONA RURAL	21214	08.989.1980001-85	R\$	41,51	R\$	41,51	---
21215	ASSOCIAÇÃO DO COLOCELO LTDA, ME	AVENIDA MATE LARANHEIRA, Nº 1115 - CENTRO	21215	14.157.9840001-89	R\$	168,04	R\$	41,51	---
21216	IRLILDE DE LIMA DOS SANTOS, ME	PRACA CASTELO BRANCO, Nº 386 - CENTRO	21216	14.254.490001-02	R\$	168,04	R\$	83,02	---
21217	MONICA MOREIRA GODOY 0982770568	AVENIDA PANAIA, Nº 423 - CENTRO	21217	14.221.1700010-40	R\$	168,04	R\$	215,85	---
21218	WALNACRE CANDIDO 8227700024	RUA CATÃO CAVALIERI, Nº 371 - JARDIM ZEBALLOS	21218	14.201.4830001-82	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21219	LEONICE DE SOUSA OLIVEIRA	RUA CATÃO CAVALIERI, Nº 371 - JARDIM ZEBALLOS	21219	14.201.4830001-82	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21220	LUIZ GUARIBA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, ME	ESTRADA CAPELINA, Nº 05 - ZONA RURAL	21220	08.989.1980001-85	R\$	41,51	R\$	41,51	---
21221	ASSOCIAÇÃO DO COLOCELO LTDA, ME	AVENIDA MATE LARANHEIRA, Nº 1115 - CENTRO	21221	14.157.9840001-89	R\$	168,04	R\$	41,51	---
21222	IRLILDE DE LIMA DOS SANTOS, ME	PRACA CASTELO BRANCO, Nº 386 - CENTRO	21222	14.254.490001-02	R\$	168,04	R\$	83,02	---
21223	MONICA MOREIRA GODOY 0982770568	AVENIDA PANAIA, Nº 423 - CENTRO	21223	14.221.1700010-40	R\$	168,04	R\$	215,85	---
21224	WALNACRE CANDIDO 8227700024	RUA CATÃO CAVALIERI, Nº 371 - JARDIM ZEBALLOS	21224	14.201.4830001-82	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21225	LEONICE DE SOUSA OLIVEIRA	RUA CATÃO CAVALIERI, Nº 371 - JARDIM ZEBALLOS	21225	14.201.4830001-82	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21226	LUIZ GUARIBA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, ME	ESTRADA CAPELINA, Nº 05 - ZONA RURAL	21226	08.989.1980001-85	R\$	41,51	R\$	41,51	---
21227	ASSOCIAÇÃO DO COLOCELO LTDA, ME	AVENIDA MATE LARANHEIRA, Nº 1115 - CENTRO	21227	14.157.9840001-89	R\$	168,04	R\$	41,51	---
21228	IRLILDE DE LIMA DOS SANTOS, ME	PRACA CASTELO BRANCO, Nº 386 - CENTRO	21228	14.254.490001-02	R\$	168,04	R\$	83,02	---
21229	MONICA MOREIRA GODOY 0982770568	AVENIDA PANAIA, Nº 423 - CENTRO	21229	14.221.1700010-40	R\$	168,04	R\$	215,85	---
21230	WALNACRE CANDIDO 8227700024	RUA CATÃO CAVALIERI, Nº 371 - JARDIM ZEBALLOS	21230	14.201.4830001-82	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21231	LEONICE DE SOUSA OLIVEIRA	RUA CATÃO CAVALIERI, Nº 371 - JARDIM ZEBALLOS	21231	14.201.4830001-82	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21232	LUIZ GUARIBA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, ME	ESTRADA CAPELINA, Nº 05 - ZONA RURAL	21232	08.989.1980001-85	R\$	41,51	R\$	41,51	---
21233	ASSOCIAÇÃO DO COLOCELO LTDA, ME	AVENIDA MATE LARANHEIRA, Nº 1115 - CENTRO	21233	14.157.9840001-89	R\$	168,04	R\$	41,51	---
21234	IRLILDE DE LIMA DOS SANTOS, ME	PRACA CASTELO BRANCO, Nº 386 - CENTRO	21234	14.254.490001-02	R\$	168,04	R\$	83,02	---
21235	MONICA MOREIRA GODOY 0982770568	AVENIDA PANAIA, Nº 423 - CENTRO	21235	14.221.1700010-40	R\$	168,04	R\$	215,85	---
21236	WALNACRE CANDIDO 8227700024	RUA CATÃO CAVALIERI, Nº 371 - JARDIM ZEBALLOS	21236	14.201.4830001-82	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21237	LEONICE DE SOUSA OLIVEIRA	RUA CATÃO CAVALIERI, Nº 371 - JARDIM ZEBALLOS	21237	14.201.4830001-82	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21238	LUIZ GUARIBA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, ME	ESTRADA CAPELINA, Nº 05 - ZONA RURAL	21238	08.989.1980001-85	R\$	41,51	R\$	41,51	---
21239	ASSOCIAÇÃO DO COLOCELO LTDA, ME	AVENIDA MATE LARANHEIRA, Nº 1115 - CENTRO	21239	14.157.9840001-89	R\$	168,04	R\$	41,51	---
21240	IRLILDE DE LIMA DOS SANTOS, ME	PRACA CASTELO BRANCO, Nº 386 - CENTRO	21240	14.254.490001-02	R\$	168,04	R\$	83,02	---
21241	MONICA MOREIRA GODOY 0982770568	AVENIDA PANAIA, Nº 423 - CENTRO	21241	14.221.1700010-40	R\$	168,04	R\$	215,85	---
21242	WALNACRE CANDIDO 8227700024	RUA CATÃO CAVALIERI, Nº 371 - JARDIM ZEBALLOS	21242	14.201.4830001-82	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21243	LEONICE DE SOUSA OLIVEIRA	RUA CATÃO CAVALIERI, Nº 371 - JARDIM ZEBALLOS	21243	14.201.4830001-82	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21244	LUIZ GUARIBA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, ME	ESTRADA CAPELINA, Nº 05 - ZONA RURAL	21244	08.989.1980001-85	R\$	41,51	R\$	41,51	---
21245	ASSOCIAÇÃO DO COLOCELO LTDA, ME	AVENIDA MATE LARANHEIRA, Nº 1115 - CENTRO	21245	14.157.9840001-89	R\$	168,04	R\$	41,51	---
21246	IRLILDE DE LIMA DOS SANTOS, ME	PRACA CASTELO BRANCO, Nº 386 - CENTRO	21246	14.254.490001-02	R\$	168,04	R\$	83,02	---
21247	MONICA MOREIRA GODOY 0982770568	AVENIDA PANAIA, Nº 423 - CENTRO	21247	14.221.1700010-40	R\$	168,04	R\$	215,85	---
21248	WALNACRE CANDIDO 8227700024	RUA CATÃO CAVALIERI, Nº 371 - JARDIM ZEBALLOS	21248	14.201.4830001-82	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21249	LEONICE DE SOUSA OLIVEIRA	RUA CATÃO CAVALIERI, Nº 371 - JARDIM ZEBALLOS	21249	14.201.4830001-82	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21250	LUIZ GUARIBA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, ME	ESTRADA CAPELINA, Nº 05 - ZONA RURAL	21250	08.989.1980001-85	R\$	41,51	R\$	41,51	---

21251	VALDENIR DE GODOY	RUA DE ALMEIDA - CHAPRACAO - EPP	21251	14.145.6700018-87	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21252	HELENE ENRIQUE SARRETTES - ME	RUA DE ALMEIDA - CHAPRACAO - EPP	21252	14.145.6700018-87	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21253	FINET LIMA, ME	RUA DE ALMEIDA - CHAPRACAO - EPP	21253	14.145.6700018-87	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21254	J. HENRIQUES E CIA LTDA - ME	RUA DE ALMEIDA - CHAPRACAO - EPP	21254	14.145.6700018-87	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21255	THERESA LOPES E CIA - ME	RUA DE ALMEIDA - CHAPRACAO - EPP	21255	14.145.6700018-87	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21256	BRUNO ALVES LINS LONGO MORGANI	RUA DE ALMEIDA - CHAPRACAO - EPP	21256	14.145.6700018-87	R\$	83,02	R\$	41,51	---
21257	AVENIDA MATE LARANHEIRA, Nº 605 - CENTRO	AVENIDA MATE LARANHEIRA, Nº 605 - CENTRO	21257	14.157.9840001-89	R\$	168,04	R\$	41,51	---
21258	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	21258	14.203.75400108-88	R\$	207,55	R\$	41,51	---
21259	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	21259	14.203.75400108-88	R\$	207,55	R\$	41,51	---
21260	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	21260	14.203.75400108-88	R\$	207,55	R\$	41,51	---
21261	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	21261	14.203.75400108-88	R\$	207,55	R\$	41,51	---
21262	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	21262	14.203.75400108-88	R\$	207,55	R\$	41,51	---
21263	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	21263	14.203.75400108-88	R\$	207,55	R\$	41,51	---
21264	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	21264	14.203.75400108-88	R\$	207,55	R\$	41,51	---
21265	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	21265	14.203.75400108-88	R\$	207,55	R\$	41,51	---
21266	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	21266	14.203.75400108-88	R\$	207,55	R\$	41,51	---
21267	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	21267	14.203.75400108-88	R\$	207,55	R\$	41,51	---
21268	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	21268	14.203.75400108-88	R\$	207,55	R\$	41,51	---
21269	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	21269	14.203.75400108-88	R\$	207,55	R\$	41,51	---
21270	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	21270	14.203.75400108-88	R\$	207,55	R\$	41,51	---
21271	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	21271	14.203.75400108-88	R\$	207,55	R\$	41,51	---
21272	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	21272	14.203.75400108-88	R\$	207,55	R\$	41,51	---
21273	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	21273	14.203.75400108-88	R\$	207,55	R\$	41,51	---
21274	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	21274	14.203.75400108-88	R\$	207,55	R\$	41,51	---
21275	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	21275	14.203.75400108-88	R\$	207,55	R\$	41,51	---
21276	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	21276	14.203.75400108-88	R\$	207,55	R\$	41,51	---
21277	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	21277	14.203.75400108-88	R\$	207,55	R\$	41,51	---
21278	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	21278	14.203.75400108-88	R\$	207,55	R\$	41,51	---
21279	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	21279	14.203.75400108-88	R\$	207,55	R\$	41,51	---
21280	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 1017 - CENTRO	21280	14.2					







# Publicações Regais

**CAMARA MUNICIPAL DE IVATE**  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

REF - ANEXO I (LRF, art. 15, inciso II, alínea "c")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até 1º Sem.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Extrema	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias Anteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vincendo e não Pago	0,00	0,00	0,00
DEDCOES (D)	50.000,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.000,00	13.607,91	0,00
Demais Valores Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceção Previdenciária)	0,00	-13.628,17	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I+D)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (II) = (II+III)</b>	<b>18.625.000,00</b>	<b>19.319.507,76</b>	<b>18.625.000,00</b>
% DA DC SOBRE RCL (RCL) - (I/III)	0,00	0,00	0,00
% DA DC SOBRE RCL (RCL) - (I/III)	0,00	0,00	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (-125%)</b>	<b>22.358.096,83</b>	<b>23.183.409,31</b>	<b>22.358.096,83</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (-10%) DA RCL</b>	<b>28.115.007,15</b>	<b>28.365.068,33</b>	<b>28.115.007,15</b>

**DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL:**

DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)  
DÍVIDA DE PPP (V)  
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)  
Da Tributos  
De Contribuições Sociais  
De Contribuições Sociais  
Provinciárias  
Demais Contribuições Sociais  
Da FGTS  
Com Instituição Não Financeira  
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)  
Interna  
Extrema  
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)

**OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC**

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000  
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000  
INSCRIÇÃO FISCAL  
DEPÓSITOS  
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
ANTICIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO

REF - ANEXO I (LRF, art. 15, inciso II, alínea "c")

**CAMARA MUNICIPAL DE IVATE**  
Estado do Paraná  
BALANÇO FINANCEIRO  
Adendo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985  
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 24/02/2017

PÁGINA 1

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>8,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>1.008.006,62</b>
Ondulatória	0,00	0,00	Ondulatória	986.481,45
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00
Atenção de Bens	0,00	0,00	Atenção de Bens	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00
Contratos de Rendas de Construção Pública	0,00	0,00	Contratos de Rendas de Construção Pública	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00
Valores Restituídos	0,00	0,00	Valores Restituídos	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00
Transferências Financeiras Correntes (II)	1.047.000,00	1.021.000,00	Transferências Financeiras Correntes (VII)	0,00
Para a Execução Orçamentária	1.047.000,00	1.021.000,00	Para a Execução Orçamentária	0,00
Independência de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independência de Execução Orçamentária	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>204.383,26</b>	<b>204.807,45</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>204.383,26</b>
Inscrição de Rendas a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Rendas a Pagar Processados	0,00
Inscrição de Rendas a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Rendas a Pagar Não Processados	0,00
Realização Inscrito Cidat. Fundo ou Ext.	0,00	0,00	Realização - Causas, Cidat. Fundo ou Ext.	0,00
Valores Restituídos	204.383,26	204.807,45	Valores Restituídos	204.383,26
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>100.000,00</b>	<b>78.500,07</b>	<b>Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>0,00</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	100.000,00	78.500,07	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>1.351.383,26</b>	<b>1.303.573,52</b>	<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>1.212.998,58</b>

MISAEL ALVES DA SILVA  
Presidente da Câmara

AMERICIO FERNANDES LOPES  
Contador

EDSON CHALEGRE NUNES  
Controlador Interno

**CAMARA MUNICIPAL DE IVATE**  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

REF - ANEXO I (LRF, art. 15, inciso II, alínea "c")

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até 1º Sem.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atual	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDCOES (X)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Valores Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceção Previdenciária)	0,00	0,00	0,00
<b>DEDCOES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MISAEL ALVES DA SILVA  
Presidente da Câmara

AMERICIO FERNANDES LOPES  
Contador

EDSON CHALEGRE NUNES  
Controlador Interno

**CAMARA MUNICIPAL DE IVATE**  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

REF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA EXECUTADA (LIQUIDADAS)	DESPESAS EXECUTADAS (LIQUIDADAS)	
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	808.283,01	0,00
Pessoal Ativo	808.283,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 14)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Danos e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instituição de Manutenção TC/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>808.283,01</b>	<b>0,00</b>

MISAEL ALVES DA SILVA  
Presidente da Câmara

AMERICIO FERNANDES LOPES  
Contador

EDSON CHALEGRE NUNES  
Controlador Interno

**CAMARA MUNICIPAL DE IVATE**  
ESTADO DO PARANÁ  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
Adendo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985  
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 24/02/2017

PÁGINA 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISO INICIAL	PREVISO ATUALIZADO (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(b-a)
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Indenizatórios	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Brutos de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERRÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Indenizações Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Extensão	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Correntes Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALICATAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACÕES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERRÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Indenizações Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Extensão	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Inst. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. do Acert. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Capital Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MISAEL ALVES DA SILVA  
Presidente da Câmara

AMERICIO FERNANDES LOPES  
Contador

EDSON CHALEGRE NUNES  
Controlador Interno

**CAMARA MUNICIPAL DE IVATE**  
ESTADO DO PARANÁ  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
Adendo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985  
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 24/02/2017

PÁGINA 2

DESPESA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV + V)</b>	<b>808.283,01</b>	<b>3,77</b>
LIMITE MÁXIMO (VI) (inciso I do § 1º do art. 20 da LRF)	1.285.220,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF)	1.220.959,56	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,95 % VI) (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF)	1.156.698,53	5,40

MISAEL ALVES DA SILVA  
Presidente da Câmara

AMERICIO FERNANDES LOPES  
Contador

EDSON CHALEGRE NUNES  
Controlador Interno

**CAMARA MUNICIPAL DE IVATE**  
ESTADO DO PARANÁ  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
Adendo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985  
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 24/02/2017

PÁGINA 3

DESPESA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV + V)</b>	<b>808.283,01</b>	<b>3,77</b>
LIMITE MÁXIMO (VI) (inciso I do § 1º do art. 20 da LRF)	1.285.220,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF)	1.220.959,56	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,95 % VI) (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF)	1.156.698,53	5,40

MISAEL ALVES DA SILVA  
Presidente da Câmara

AMERICIO FERNANDES LOPES  
Contador

EDSON CHALEGRE NUNES  
Controlador Interno

**CAMARA MUNICIPAL DE IVATE**  
ESTADO DO PARANÁ  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
Adendo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985  
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 24/02/2017

PÁGINA 4

DESPESA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV + V)</b>	<b>808.283,01</b>	<b>3,77</b>
LIMITE MÁXIMO (VI) (inciso I do § 1º do art. 20 da LRF)	1.285.220,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF)	1.220.959,56	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,95 % VI) (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF)	1.156.698,53	5,40

MISAEL ALVES DA SILVA  
Presidente da Câmara

AMERICIO FERNANDES LOPES  
Contador

EDSON CHALEGRE NUNES  
Controlador Interno

**CAMARA MUNICIPAL DE IVATE**  
ESTADO DO PARANÁ  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
Adendo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985  
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 24/02/2017

PÁGINA 5

DESPESA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV + V)</b>	<b>808.283,01</b>	<b>3,77</b>
LIMITE MÁXIMO (VI) (inciso I do § 1º do art. 20 da LRF)	1.285.220,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF)	1.220.959,56	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,95 % VI) (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF)	1.156.698,53	5,40

MISAEL ALVES DA SILVA  
Presidente da Câmara

AMERICIO FERNANDES LOPES  
Contador

EDSON CHALEGRE NUN

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE - Estado do Paraná - BALANÇO FINANCEIRO - Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64 - Exercício: 2016 - Período: 1 a 12 - Data Emissão: 24/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE - Estado do Paraná - Exercício: 2016 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 - no Período de Janeiro a Dezembro

MUNICIPIO DE PÉROLA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Prestação nº 63/2016 - Dispensa por Limite nº 07/2016 - Contratante: Município de Pérola - Contratado: FABRICO REYAN FESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Estado do Paraná - Decreto nº 24 de fevereiro de 2017 - Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - Estado do Paraná - AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE - Estado do Paraná - BALANÇO PATRIMONIAL - Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64 - Exercício: 2016 - Período: 1 a 12 - Data Emissão: 24/02/2017

CAMARA MUNICIPAL DE IVATE - Estado do Paraná - BALANÇO PATRIMONIAL - Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 - Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64 - Exercício: 2016 - Período: 1 a 12 - Data Emissão: 24/02/2017

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - CONVENIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - Rua Prof. Carlos S. Vilela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - Decreto Nº. 020, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 - Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2014-2017 Lei nº 1.654/2013, altera o Anexo de Metas da LDO 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - Edital Nº 004, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 - Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital nº. 005, de 29 de abril de 2015.

Continuando - Balanço Patrimonial - Detalhes de Ativos e Passivos - Cálculo de Superávit/Deficit

Continuando - Balanço Patrimonial - Detalhes de Ativos e Passivos - Cálculo de Superávit/Deficit

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - Edital Nº 004, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 - Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital nº. 005, de 29 de abril de 2015.

MUNICIPIO DE IVATE - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGANTIAS DE VALORES ORÇAMENTAL FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

MUNICIPIO DE IVATE - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL - ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - Edital Nº 004, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 - Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital nº. 005, de 29 de abril de 2015.

MUNICIPIO DE PÉROLA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 - LÍQUIDO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME/EPP/ME

MUNICIPIO DE PÉROLA - DECRETO Nº 027/2017 - Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - Edital Nº 004, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 - Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital nº. 005, de 29 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - Edital Nº 004, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 - Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital nº. 005, de 29 de abril de 2015.



Publicações Gerais

PREF MUNICIPAL DE TERRA ROXA AN 15 - Balanço Financeiro Exercício de 2016 Período: Dezembro

Página 1 de 4

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include Receitas Orçamentárias, Receitas Extraorçamentárias, and Despesas.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include Despesa Orçamentária, Despesa Extraorçamentária, and Saldo em Espécie de Exercício Anterior.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include Despesa Orçamentária, Despesa Extraorçamentária, and Saldo em Espécie de Exercício Anterior.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include Despesa Orçamentária, Despesa Extraorçamentária, and Saldo em Espécie de Exercício Anterior.

ALVARO BONFANTE DE PADUA Prefeito CPF: 391.385.779
LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA Controlador Interno CPF: 031.472.359
HAROLDO BREHM Secretário de Finanças CPF: 275.114.210
ELIZABETH CRISTINA ALOISIO Secretária de Finanças CPF: 641.304.799

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 004 ao Contrato 045/2013
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PRO-RENDA SERVIÇOS AGRONÔMICOS LTDA-ME

PREF MUNICIPAL DE TERRA ROXA AN 14 - Balanço Patrimonial Exercício de 2016 Período: Dezembro

Table with columns: ATIVO, Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante, and Patrimônio Líquido.

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include Recursos Correntes, Recursos de Capital, Recursos de Investimento, Recursos de Fomento, Recursos de Outros.

Fone: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável Contabilidade, Data de emissão 23/02/2017, Hora de emissão 14h e 30m.
ALVARO BONFANTE DE PADUA Prefeito
LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA Controlador Interno
HAROLDO BREHM Secretário de Finanças
ELIZABETH CRISTINA ALOISIO Secretária de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 01/2017, de 24 de fevereiro de 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017
PREÇO PRESENCIAL Nº 013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 01/2017, de 24 de fevereiro de 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017
PREÇO PRESENCIAL Nº 013/2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Avenida Aquariana, 100 CEP: 87-501-250 Umuarama-PR
Fone: (44) 3906-1092
e-mail: cmdd@umuarama.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 01/2017, de 24 de fevereiro de 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017
PREÇO PRESENCIAL Nº 013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJAPERA
Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 01/2017, de 24 de fevereiro de 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017
PREÇO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

PREF MUNICIPAL DE TERRA ROXA AN 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Exercício de 2016 Período: Dezembro

Table with columns: VARIÁVEIS PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS, Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include Variações Patrimoniais Aumentativas, Diminutivas, and Qualitativas.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS
Variações Patrimoniais Aumentativas
Variações Patrimoniais Diminutivas
Variações Patrimoniais Qualitativas

Table with columns: Títulos, Saldo do Exercício Anterior, Movimento do Exercício, Saldo para o Exercício Seguinte. Rows include VALORES RESTITUÍVEIS, INSS - SERVIDORES MUNICIPAIS, INSS - PRESTADORES DE SERVIÇOS.

TERRA ROXA, 31 de Dezembro de 2016.
ALVARO BONFANTE DE PADUA Prefeito
LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA Controlador Interno
HAROLDO BREHM Secretário de Finanças
ELIZABETH CRISTINA ALOISIO Secretária de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 01/2017, de 24 de fevereiro de 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017
PREÇO PRESENCIAL Nº 013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 01/2017, de 24 de fevereiro de 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017
PREÇO PRESENCIAL Nº 013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 01/2017, de 24 de fevereiro de 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017
PREÇO PRESENCIAL Nº 013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 01/2017, de 24 de fevereiro de 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017
PREÇO PRESENCIAL Nº 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 01/2017, de 24 de fevereiro de 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017
PREÇO PRESENCIAL Nº 007/2017

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2017**  
 A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Prego Presencial para Registro de Preços nº. 005/2017, visando à aquisição de fraldas geriátricas para distribuição gratuita a idosos acamados e a portadores de deficiência que necessitam de cuidados especiais, que se encontra em acompanhamento pelo Departamento de Apoio Social do Município de Tapejara/PR, com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame desta Aviso realizar-se-á no dia 15 de março de 2017, às 14h00min, e será regido conforme a Lei Federal nº. 10.520/02, e o Decreto Municipal nº. 892/13/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 23 de fevereiro 2017. Pregoeiro Oficial.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017**  
 A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Prego Presencial para Registro de Preços nº. 006/2017, visando à aquisição de recursos para aquisição de cozinhas, para atender as cantinas dos Departamentos de Apoio Social do Município de Tapejara/PR, com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame desta Aviso realizar-se-á no dia 16 de março de 2017, às 09h00min, e será regido conforme a Lei Federal nº. 10.520/02, e o Decreto Municipal nº. 892/13/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 23 de fevereiro de 2017. Pregoeiro Oficial.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADREPV Nº 00214/2017)

DEVEDOR			
Endereço/CPF:	São Jorge do Patrocínio/PR	CNPJ:	77.870.475/0001-63
Endereço:	Av. Carlos Spanhol, 164	CEP:	87555-000
Bairro:	Centro	Fax:	(044) 3034-8022
Telefone:	(044) 3034-9001		
E-mail:	sempre@ilustrado.com.br		
Representante legal:	JOSE CARLOS BARALDI		
CPF:	409.020.649-91		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	joelbarald@gmail.com	Data início da gestão:	01/01/2017

02/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições acima.

A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Prego Presencial para Registro de Preços nº. 006/2017, visando à aquisição de recursos para aquisição de cozinhas, para atender as cantinas dos Departamentos de Apoio Social do Município de Tapejara/PR, com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame desta Aviso realizar-se-á no dia 16 de março de 2017, às 09h00min, e será regido conforme a Lei Federal nº. 10.520/02, e o Decreto Municipal nº. 892/13/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 23 de fevereiro de 2017. Pregoeiro Oficial.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 62/2017

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MARCOS FERREIRA ROQUE, inscrita no CNPJ nº 09.064.063/0001-83, com sede à Rua José Hermínio Visconini, nº 02/A, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MARCOS FERREIRA ROQUE, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.073.895-0 SSP/PR, e do CPF/MF Nº474.190-91/00, residente e domiciliado à Rua Sebastião Divino Simão, nº 74, Centro, CEP – 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 41/2017, Processo nº 61, data da homologação da licitação 24/02/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto  
 Constitui como objeto do presente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE AO DECRETO Nº 008/2017, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR

Da Vigência  
 O presente Contrato terá vigência de 4 (quatro) dias, com início em 24/02/2017 e término previsto para 28/02/17, não podendo ser prorrogado.

Do Valor Contratual e Forma de Pagamento  
 O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-459,65-(quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), que serão efetuados em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto.

Do Foro Competente  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente Contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 24 de fevereiro de 2017.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 63/2017

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: BIOMAR CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.319.815/0001-00, com sede à Avenida CARLOS SPANHOL, nº 50, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO BIGOLI NETO, brasileiro, casado, portador do RG, nº 1.250.592 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Carlos Spanhol, 50, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 40/2017, Processo nº 60, data da homologação da licitação 24/02/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto  
 Constitui como objeto do presente a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA UTILIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DO PROJETO RIO MAIS LIMPO JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ.

Da Vigência  
 O presente Contrato terá início em 24/02/2017 e término previsto para 05/03/17, não podendo ser prorrogado.

Do Valor Contratual e Forma de Pagamento  
 O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-4.650,00-(quatro mil seiscientos e cinquenta reais), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.

Dos reajustes  
 Os preços serão fixos e irrevogáveis até o fim do contrato.

Do Foro Competente  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente Contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 24 de fevereiro de 2017.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 64/2017

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: N. FACCI CI SA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.718.226/0001-83, com sede à Rua José Hermínio Visconini, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. KATIA REGINA FACCI SA, brasileira, viúva, portadora do RG, nº 6.725.464-3 SSP/PR, e do CPF/MF Nº15.960.829-50, residente e domiciliado à Rua Antônio Bonatto, nº 27, Centro, CEP – 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 42/2017, Processo nº 62, data da homologação da licitação 24/02/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto  
 Constitui como objeto do presente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE AO DECRETO Nº 008/2017, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR

Da Vigência  
 O presente Contrato terá vigência de 4 (quatro) dias: tendo início em 24/02/2017 e término previsto para 28/02/17, não podendo ser prorrogado.

Do Valor Contratual e Forma de Pagamento  
 O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-2.630,41-(dois mil seiscientos e trinta reais e quarenta e um centavos), que serão efetuados em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto.

Do Foro Competente  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente Contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 24 de fevereiro de 2017.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 065/2017

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: POSTO COLONIAL, inscrita no CNPJ nº 11.503.863/0001-79, com sede à CARLOS SPANHOL, nº 40, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. PATRICK KUNIO TAKASUE, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.981.318-4 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 658.433.129-68, residente e domiciliado à Rua Harry Shinker, 1247, Jardim Iguape, CEP – 85853-340, Foz do Iguaçu - Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 43/2017, Processo nº 63, data da homologação da licitação 24/02/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto  
 Constitui como objeto do presente a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, CONFORME DECRETO DE EMERGENCIA Nº 08/2017.

Da Vigência  
 O presente Contrato terá início em 24/02/2017 e término previsto para 05/03/17, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Do Valor Contratual e Forma de Pagamento  
 O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-24.999,44-(vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.

Dos reajustes  
 Os preços serão fixos e irrevogáveis até o fim do contrato.

Do Foro Competente  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente Contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 24 de fevereiro de 2017.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 066/2017

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: N. FACCI SA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.718.226/0001-83, com sede à Rua José Hermínio Visconini, nº 35/F, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pela Sr. KATIA REGINA FACCI SA, brasileira, viúva, portadora do RG, nº 6.725.464-3 SSP/PR, e do CPF/MF Nº15.960.829-50, residente e domiciliado à Rua Antônio Bonatto, nº 27, Centro, CEP – 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 43/2017, Processo nº 63, data da homologação da licitação 24/02/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto  
 Constitui como objeto do presente a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR (DAS ESCOLAS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.

Da Vigência  
 O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses: tendo início em 25/02/2017 e término previsto para 25/08/17, podendo ser prorrogado por mais períodos, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Do Valor Contratual e Forma de Pagamento  
 O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-81.544,00-(oitenta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais), efetuados em parcelas mensais no valor correspondente ao da demanda do período, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.

Dos reajustes  
 Os preços serão fixos e irrevogáveis até o fim do contrato, salvo ocorrência de evento inevitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro. Em conformidade com a cláusula terceira caso ocorra a prorrogação do presente contrato, depois de decorrido um ano, será utilizado índice de preço geral ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesquisa, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.

Do Foro Competente  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente Contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 24 de fevereiro de 2017.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 067/2017

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.242.652/0001-32, com sede à Rua José Hermínio Visconini, nº 132, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do PR, Brasil, neste ato representado pela Sr. KATIA REGINA FACCI SA, brasileira, viúva, portadora do RG, nº 6.725.464-3 SSP/PR, e do CPF/MF Nº15.960.829-50, residente e domiciliado à Rua Antônio Bonatto, nº 27, Centro, CEP – 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 43/2017, Processo nº 63, data da homologação da licitação 23/02/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto  
 Constitui como objeto do presente a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR (DAS CMEI) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.

Da Vigência  
 O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses: tendo início em 25/02/2017 e término previsto para 25/08/17, podendo ser prorrogado por mais períodos, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Do Valor Contratual e Forma de Pagamento  
 O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-67.998,00-(sessenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais), efetuados em parcelas mensais no valor correspondente ao da demanda do período, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.

Dos reajustes  
 Os preços serão fixos e irrevogáveis até o fim do contrato, salvo ocorrência de evento inevitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro. Em conformidade com a cláusula terceira caso ocorra a prorrogação do presente contrato, depois de decorrido um ano, será utilizado índice de preço geral ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesquisa, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.

Do Foro Competente  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente Contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 24 de fevereiro de 2017.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 068/2017

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.242.652/0001-32, com sede à Rua José Hermínio Visconini, nº 132, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do PR, Brasil, neste ato representado pela Sr. KATIA REGINA FACCI SA, brasileira, viúva, portadora do RG, nº 6.725.464-3 SSP/PR, e do CPF/MF Nº15.960.829-50, residente e domiciliado à Rua Antônio Bonatto, nº 27, Centro, CEP – 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 43/2017, Processo nº 63, data da homologação da licitação 23/02/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto  
 Constitui como objeto do presente a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR (DAS CMEI) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.

Da Vigência  
 O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses: tendo início em 25/02/2017 e término previsto para 25/08/17, podendo ser prorrogado por mais períodos, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Do Valor Contratual e Forma de Pagamento  
 O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-67.998,00-(sessenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais), efetuados em parcelas mensais no valor correspondente ao da demanda do período, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.

Dos reajustes  
 Os preços serão fixos e irrevogáveis até o fim do contrato, salvo ocorrência de evento inevitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro. Em conformidade com a cláusula terceira caso ocorra a prorrogação do presente contrato, depois de decorrido um ano, será utilizado índice de preço geral ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesquisa, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.

Do Foro Competente  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente Contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 24 de fevereiro de 2017.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 87/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições acima.

Clausula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-SERVIPEVY E CREDOX JUNTO AO DEVEDOR MUNICIPAL DE São Jorge do Patrocínio da quantia de R\$ 287.179,20 (duzentos e sessenta e sete mil e cento e sessenta e nove reais e vinte centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao exercício de 10/2014 a dezembro de 2016, conforme encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP Anexo.

Pelo presente instrumento os Municípios de São Jorge do Patrocínio cedem ao DEVEDOR o montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela quitação do montante citado e confissão. Recmto, entretanto, reservado o direito do CREDOX de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras incidências civis e criminais relativas a esta dívida.

Clausula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 287.179,20 (duzentos e sessenta e sete mil e cento e sessenta e nove reais e vinte centavos), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 28.717,92 (vinte e oito mil e seiscientos e sessenta e nove reais e doze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 28.717,92 (vinte e oito mil e seiscientos e sessenta e nove reais e doze centavos), vencerá em 27/02/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, parcelas e o montante determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste Instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOX a cobrança judicial da dívida, mediante ajuizamento de Ação Civil de Cobrança Terceira até a data de inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOX prestam ao Município de São Jorge do Patrocínio todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nos Anexos que regem o Regime Próprio de Previdência Social.

Clausula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 207/2017, art. 3º.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração (exceto de juros legais simples de 1,00% ao mês).

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADREPV Nº 00214/2017)

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento da respectiva parcela, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 207/2017, art. 3º.

Clausula Quarta - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, qualquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;

b) a falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas;

c) a ocorrência da rescisão integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Clausula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, conferindo-lhe a natureza de confissão extrajudicial, nos termos do artigo 348, 3º e 4º, do Código de Processo Civil, devendo o montante da dívida ser devidamente registrado e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Clausula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários estará em vigor na data de sua publicação.

Clausula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de São Jorge do Patrocínio - PR/ 2022/2017.

São Jorge do Patrocínio - PR/ 2022/2017

Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio

JOSE CARLOS BARALDI

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-SERVIPEVY

VALMIRA LAZARIN

Testemunhas:

MARCIA REGINA BORRI PISCINATO

JOSE EDVALDO DA SILVA

Término Administrativo

Término Administrativo

CPF: 914.433.979-00

CPF: 478.129-34

RG: 4.783.500-3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Prego Presencial n.º 027/2017**  
**Processo Licitatório nº. 044/2017**  
 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:  
**OBJETO:** "Contratação de uma empresa para fornecimento de peças para pequenos reparos, como parafusos e afixas, peças para reparos de Grades Niveladora e Aradora e peças para Manutenção de Rocaederas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I. Exclusiva para Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPP'S e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem com tal."  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**  
**DATA DE ABERTURA:** 15/03/2017 – 13h30m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/2002, e respectivos Decretos regulamentares; Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
 O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.  
 Estado da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Rua Rui Barbosa, nº 254, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2017.  
**DIRETOR JARDIM JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: R P MOIVÉS E PAPELARIA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de Material Escolar/Pedagógico a fim de realizar a Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental do Município, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV e Centro de Educação Infantil. Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade das Secretarias, suas Divisões e Programas e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde os materiais deverão ser entregues no local especificado pelas Secretarias Solicitantes, de acordo com as condições particulares desta Edital.

VALOR: R\$ 22.085,90 (vinte e dois mil oitenta e cinco reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 13 de Fevereiro de 2017.

FORUM: Comarca de Xanxerô.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 08/2017**  
**SUMULA:** Exonera a servidora por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e das outras providências.  
**O PRETEO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 I – Exonerar, a partir de 28 de Fevereiro de 2017, por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora MARIA EVA SILVA, portadora da Cédula de Identidade-RG 3.556.008-7-SSP/PR e CPF. 617.769.209-53, do Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
 II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**DIRETOR JARDIM JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 107/2017**  
**SUMULA:** Concede Licença Maternidade a servidora LUCIANA SATI FERREIRA e das outras providências.  
**O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 I - Fica concedida Licença Maternidade prevista no artigo 1º

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: DIVIDA CONSOLIDADA, SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCICIO DE 2016 (Ate 1º, 2º, 3º Quad.). Includes sub-sections for OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC and REGIME PREVIDENCIÁRIO.

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O BIMESTRE, DESPESAS COM FISSAL, VALOR, % SOBRE A RCL. Includes sections for DIVIDA CONSOLIDADA, GARANTIAS DE VALORES, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, and RESTOS A PAGAR.

Fonte: Sistema Gestão Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, em 24/02/2017 em 10h e 14m.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Poder Executivo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo Consolidado Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Até o 3º Quadrimestre de 2016.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Poder Executivo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2016. Quadrimestre Setembro-Dezembro.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Poder Executivo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2016. Quadrimestre Setembro-Dezembro.

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR REALIZADO, No Quadrimestre de Referência, Até o Quadrimestre de Referência (at). Includes sections for SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) and NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II).

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Poder Executivo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2016. Quadrimestre Setembro-Dezembro.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Poder Executivo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2016. Quadrimestre Setembro-Dezembro.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Poder Executivo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2016. Quadrimestre Setembro-Dezembro.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Poder Executivo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2016. Quadrimestre Setembro-Dezembro.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Poder Executivo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2016. Quadrimestre Setembro-Dezembro.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Poder Executivo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2016. Quadrimestre Setembro-Dezembro.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Poder Executivo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2016. Quadrimestre Setembro-Dezembro.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Poder Executivo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2016. Quadrimestre Setembro-Dezembro.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Poder Executivo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2016. Quadrimestre Setembro-Dezembro.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Poder Executivo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2016. Quadrimestre Setembro-Dezembro.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Poder Executivo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2016. Quadrimestre Setembro-Dezembro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. Estado do Paraná. Portaria n° 64 de 14 de fevereiro de 2017. Concede férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, com segue:

Table with columns: PORTARIA N° 65, ANO BAIXA, PERÍODO DE GOZO, SERVIDOR(A), CARGO, ANO BAIXA, PERÍODO DE GOZO. Lists names of employees and their respective leave periods.

PORTARIA N° 66 de 15 de fevereiro de 2017. EXONERA A SERVIDORA ZULEIGA APARECIDA ESPERANCA BONATTI. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor Sebastião Coelho Lima, considerando o requerimento do servidor Sebastião Coelho Lima, considerando o requerimento do servidor Sebastião Coelho Lima.

PORTARIA N° 72 de 23 de fevereiro de 2017. EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR SEBASTIÃO COELHO LIMA. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor Sebastião Coelho Lima, considerando o requerimento do servidor Sebastião Coelho Lima, considerando o requerimento do servidor Sebastião Coelho Lima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01/02/17. NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 01/2017. LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão nº 01/2017. CONTRATO LEGAL: Art. 62, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Estado do Paraná. BALANÇO PATRIMONIAL. Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985. Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64.

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sections for ATIVO CIRCULANTE, ATIVO NÃO-CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, ATIVO FINANCEIRO, ATIVO PERMANENTE, PASSIVO FINANCEIRO, PASSIVO PERMANENTE, SALDO PATRIMONIAL.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA. AMERIOS - 12° R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70. AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA 866, ZONA ARMAZEM, UMUARAMA - PR. CEP: 81.503-030. FONE: (44) 3623-2738. www.cisaamerios.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. PORTARIA Nº 742,017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017. SUMULA: Substitui o Edital nº 01/2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor Elisângela Giroto Ito designado como Secretária da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Douradina - PR e que, a partir de 01/03/2017 estará em gozo de férias, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. PORTARIA Nº 742,017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017. SUMULA: Substitui o Edital nº 01/2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor Elisângela Giroto Ito designado como Secretária da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Douradina - PR e que, a partir de 01/03/2017 estará em gozo de férias, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. PORTARIA Nº 742,017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017. SUMULA: Substitui o Edital nº 01/2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor Elisângela Giroto Ito designado como Secretária da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Douradina - PR e que, a partir de 01/03/2017 estará em gozo de férias, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. PORTARIA Nº 742,017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017. SUMULA: Substitui o Edital nº 01/2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor Elisângela Giroto Ito designado como Secretária da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Douradina - PR e que, a partir de 01/03/2017 estará em gozo de férias, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. PORTARIA Nº 742,017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017. SUMULA: Substitui o Edital nº 01/2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor Elisângela Giroto Ito designado como Secretária da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Douradina - PR e que, a partir de 01/03/2017 estará em gozo de férias, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. PORTARIA Nº 742,017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017. SUMULA: Substitui o Edital nº 01/2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor Elisângela Giroto Ito designado como Secretária da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Douradina - PR e que, a partir de 01/03/2017 estará em gozo de férias, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. PORTARIA Nº 742,017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017. SUMULA: Substitui o Edital nº 01/2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor Elisângela Giroto Ito designado como Secretária da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Douradina - PR e que, a partir de 01/03/2017 estará em gozo de férias, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. PORTARIA Nº 742,017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017. SUMULA: Substitui o Edital nº 01/2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor Elisângela Giroto Ito designado como Secretária da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Douradina - PR e que, a partir de 01/03/2017 estará em gozo de férias, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. PORTARIA Nº 742,017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017. SUMULA: Substitui o Edital nº 01/2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor Elisângela Giroto Ito designado como Secretária da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Douradina - PR e que, a partir de 01/03/2017 estará em gozo de férias, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. PORTARIA Nº 742,017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017. SUMULA: Substitui o Edital nº 01/2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor Elisângela Giroto Ito designado como Secretária da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Douradina - PR e que, a partir de 01/03/2017 estará em gozo de férias, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. PORTARIA Nº 742,017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017. SUMULA: Substitui o Edital nº 01/2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor Elisângela Giroto Ito designado como Secretária da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Douradina - PR e que, a partir de 01/03/2017 estará em gozo de férias, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Poder Executivo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2016. Quadrimestre Setembro-Dezembro.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Poder Executivo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2016. Quadrimestre Setembro-Dezembro.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Poder Executivo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2016. Quadrimestre Setembro-Dezembro.

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR REALIZADO, No Quadrimestre de Referência, Até o Quadrimestre de Referência (at). Includes sections for SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) and NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II).

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Poder Executivo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2016. Quadrimestre Setembro-Dezembro.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Poder Executivo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2016. Quadrimestre Setembro-Dezembro.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Poder Executivo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2016. Quadrimestre Setembro-Dezembro.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Poder Executivo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2016. Quadrimestre Setembro-Dezembro.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Poder Executivo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2016. Quadrimestre Setembro-Dezembro.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Poder Executivo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2016. Quadrimestre Setembro-Dezembro.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Poder Executivo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2016. Quadrimestre Setembro-Dezembro.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Poder Executivo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2016. Quadrimestre Setembro-Dezembro.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Poder Executivo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2016. Quadrimestre Setembro-Dezembro.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Poder Executivo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2016. Quadrimestre Setembro-Dezembro.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Poder Executivo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2016. Quadrimestre Setembro-Dezembro.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Poder Executivo. Relatório de Gestão Fiscal. Demonstrativo das Operações de Crédito. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2016. Quadrimestre Setembro-Dezembro.

# Relações Legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.016

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

RS 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				RESPONSABILIDADE DE CANCELAMENTO (ANTES DA RESTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Demais Obrigações Financeiras	Restos a Pagar Anteriormente Exercidos			
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	
Transferências do FUNDEB	-14.505,14	43.601,70	0,00	0,00	0,00	-58.106,90	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	1.779.006,49	352,78	0,00	130.745,50	75.044,32	1.572.863,39	75.044,32	0,00
Alocação de Bens	740.533,76	0,00	0,00	54.795,00	685.378,90	54.795,00	54.795,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rato de Concessões Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.138.620,32	2.097,90	7.661,44	11.903,92	140.520,60	976.436,44	140.520,60	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.330,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	67.703,81	0,00	3.204,00	0,00	14.841,00	49.638,81	14.841,00	0,00
<b>Total Recursos Vinculados (I)</b>	<b>3.712.089,46</b>	<b>46.952,44</b>	<b>10.866,44</b>	<b>142.469,42</b>	<b>286.831,14</b>	<b>3.226.991,82</b>	<b>286.309,92</b>	<b>0,00</b>
Restos a Pagar Exercidos	303.116,14	71.554,15	0,00	0,00	0,00	76.099,27	76.099,27	1.269,80
<b>Total Recursos não Vinculados (II)</b>	<b>303.116,14</b>	<b>71.554,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>76.099,27</b>	<b>76.099,27</b>	<b>1.269,80</b>
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>4.015.205,60</b>	<b>117.506,59</b>	<b>10.866,44</b>	<b>142.469,42</b>	<b>286.831,14</b>	<b>3.303.091,09</b>	<b>362.409,19</b>	<b>1.269,80</b>
Execução PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	303.116,14	71.554,15	212.377,37	76.019,71	56.815,11	0,00	117.726,33	1.269,80

FON TE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 24/fev/2017 às 10h e 10m.

Luiz Antonio Krauss  
Prefeito

Almir Matos  
Tesoureiro

Rubens Barbosa de Matos  
Contador

## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES)	
	janeiro 2016	fevereiro 2016	março 2016	abril 2016	maio 2016	junho 2016	julho 2016	agosto 2016	setembro 2016	outubro 2016	novembro 2016	dezembro 2016		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	981.331,21	781.707,73	948.223,22	912.853,23	965.202,80	942.422,36	968.170,19	969.548,17	963.076,49	967.764,00	1.060.273,03	1.062.280,00	11.662.927,00	0,00
Pessoal Temporário e Posicionista	1.877,14	3.817,04	3.817,14	3.817,14	3.817,14	3.817,14	3.817,14	3.817,14	3.817,14	4.097,14	4.097,14	4.097,14	47.743,32	52.776,43
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Temporariedade (1º ao 14º de LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Temporariedade (resto do item 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO LIQUIDADAS (1º ao 14º de LRF) (II)	954,29	2.406,71	2.397,23	2.428,12	2.761,14	2.866,51	2.879,48	3.386,53	3.429,74	3.577,23	3.591,19	4.696,43	39.542,40	0,00
Indenizações por Danos e Incentivos à Despesa Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituições de Ensino e Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTRUMENTO NORMATIVO TCPEP-SE/2011	954,29	2.406,71	2.397,23	2.428,12	2.761,14	2.866,51	2.879,48	3.386,53	3.429,74	3.577,23	3.591,19	4.696,43	39.542,40	0,00
Penúncias	954,29	2.406,71	2.397,23	2.428,12	2.761,14	2.866,51	2.879,48	3.386,53	3.429,74	3.577,23	3.591,19	4.696,43	39.542,40	0,00
RECEITAS (III)	686	1.645,63	1.628,06	1.674	1.866,28	1.924,28	1.982,81	2.482,28	2.482,28	2.482,28	2.482,28	2.482,28	26.388,19	0,00
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)</b>	<b>786.576,92</b>	<b>780.101,02</b>	<b>945.825,99</b>	<b>910.425,11</b>	<b>962.441,66</b>	<b>939.605,86</b>	<b>964.668,71</b>	<b>966.161,64</b>	<b>959.646,75</b>	<b>964.186,81</b>	<b>1.057.681,84</b>	<b>1.057.792,60</b>	<b>11.625.178,43</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III) + (II)</b>	<b>787.531,21</b>	<b>781.707,73</b>	<b>948.223,22</b>	<b>912.853,23</b>	<b>965.202,80</b>	<b>942.422,36</b>	<b>968.170,19</b>	<b>969.548,17</b>	<b>963.076,49</b>	<b>967.764,00</b>	<b>1.060.273,03</b>	<b>1.062.280,00</b>	<b>11.662.927,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CONTRA LÍQUIDA (incl. III)	686	23.637.398,70
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV)/V*100		49,17
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20, da LRF) - 60,0 %		14.182.433,22
LIMITE PREVIDENCIAL (art. 22 da LRF) - 57,00% sobre Limite Máximo		13.473.311,56

FON TE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 24/fev/2017 às 10h e 0m.

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

Luiz Antonio Krauss	Rubens Barbosa de Matos	Almir Matos
Prefeito	Contador	Tesoureiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E RECANTO DA AMIZADE, na forma a seguir:  
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, 341, Paço Municipal, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. Nº. 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.995.983-4-SSP/PR, inscrito no CPF Nº. 622.478.249-00, doravante denominado MUNICÍPIO, e RECANTO DA AMIZADE Entidade Assistencial, inscrita no C.N.P.J. Nº. 84.762.325/0001-63 com sede na Rua Eudrediana Nº. 940, no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Presidente IRENI DE OLIVEIRA PIRES, brasileira, casada, inscrita no CPF Nº. 433.643.739-49 e Cédula de Identidade RG. sob nº 3.200.336-5-SSP/PR, doravante denominada ENTIDADE, celebram entre si o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:  
O presente Convênio tem por objeto a execução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, compreendendo ações de atendimento, definidos no Plano de Atendimento, incluso, e em seu anexo.  
A execução acima mencionada refere-se ao ajuste estabelecido no Termo de Responsabilidade, firmado entre o Município de Alto Piquiri e a Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:  
O presente Convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993; na Lei nº. 8742 de 07 de Dezembro de 1993; na Lei Orgânica da Assistência Social; na Instrução Normativa do MF nº. 03 de 19 de Abril de 1993 e na Lei Federal nº. 9604 de 05 de Fevereiro de 1998 e na Lei Municipal nº. 354/2017 de 21 de fevereiro de 2017.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO:  
Para execução do Convênio, o MUNICÍPIO repassará a ENTIDADE a importância de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais). Que serão transferidas em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais), cujas parcelas referem-se à transferência de recursos oriundos da UNIAO - Secretaria de Assistência Social - SAS.  
Sub-cláusula Primeira: As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se dará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento, de cada mês, durante a vigência deste Convênio, os quais devem ser entregues no Departamento de Contabilidade, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das mesmas.  
Sub-cláusula Segunda: As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento.  
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: COMPETE AO MUNICÍPIO:  
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, à medida que estes forem contabilizados;  
II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Programa, de acordo com o objeto deste Convênio.  
III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com a Cláusula Primeira.  
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Atendimento, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Convênio;  
V – Examinar e aprovar, por parecer técnico, a aprovação dos Relatórios de Atendimento e a apresentação das ENTIDADES;  
VI – Liberar as parcelas, em conformidade com o número de beneficiários constantes do Relatório de Atendimento, até o limite máximo previsto no inciso I desta Cláusula e Plano de Atendimento.  
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: Compete à ENTIDADE:  
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio e ao pagamento de seguros em geral, exceto ao MUNICÍPIO de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;  
II – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;  
III – Submeter à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias à sua execução;  
IV – Encaminhar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Relatório Mensal de Atendimento das metas atendidas;  
V – Manter contida e corrente a prestação de serviços e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;  
VI – Promover ao MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução deste Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;  
VII – Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Convênio;  
VIII – Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferido pelo MUNICÍPIO;  
IX – Manter em arquivos, pelo prazo de cinco anos, contados da data de entrega dos Relatórios de Atendimentos ao MUNICÍPIO, o cadastro dos usuários do Programa, os prontuários, os guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao período de concessão dos recursos, com a identificação do Programa e deste Convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.  
Sub-cláusula Única: É vedado:  
I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;  
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;  
III – Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;  
IV – Realização de despesas com multas, juros e correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;  
V – Realização de despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não poderão constar nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;  
VI – Realização de despesas com a aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc.).  
CLÁUSULA SEXTA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO:  
A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, sob a forma de Relatório Mensal de Atendimento, sempre até o 10º dia útil do mês subsequente ao do recebimento do recurso.  
Sub-cláusula Única: É assegurado ao Município de Alto Piquiri e ao Tribunal de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, acesso aos registros dos Programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos do Ministério da Assistência Social (SAS) que deverão ser emitidos em nome da CONVENIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:  
O MUNICÍPIO decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.  
CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA DECISÃO:  
O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial, extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas/condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne materialmente inexequível.  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:  
I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a execução do presente Convênio;  
II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.  
Sub-cláusula Segunda: Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraiadas durante o prazo em vigor este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.  
CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO:  
A ENTIDADE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo MUNICÍPIO, atualizados monetariamente e acrescidos os juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8.666/93 no seu artigo 116.  
CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:  
Exercício Financeiro – Execução – Vigência de 01 de Março de 2017 à 31 de dezembro de 2017.  
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:  
O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes através do Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:  
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Ministério da Saúde da Secretaria de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.  
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:  
As partes elegem o Foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir questões inerentes ao presente Convênio, não resolvidos administrativamente.  
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.  
Alto Piquiri – Paraná, 23 de fevereiro de 2017.  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal  
ÁLVARO ALECIO FABRE  
Presidente da Entidade

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, na forma a seguir:  
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, 341, Paço Municipal, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, inscrito no C.N.P.J. Nº. 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.995.983-4-SSP/PR, inscrito no CPF Nº. 622.478.249-00, doravante denominado MUNICÍPIO, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE Entidade Assistencial, inscrita no C.N.P.J. Nº. 80.891.062/0001-70 com sede na Rua Getúlio Vargas Nº. 1054, no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente senhor MARCIO DOS SANTOS IRIA, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº. 330.065.719-91 e Cédula de Identidade RG. nº 1.431.433/SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, 1420, Alto Piquiri – Paraná, doravante denominada ENTIDADE, celebram entre si o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:  
O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alto Piquiri.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:  
O presente Convênio tem sua fundamentação legal na Lei Municipal nº. 352/2017 de 21 de fevereiro de 2017.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO:  
Para execução do Convênio, o MUNICÍPIO repassará a ENTIDADE a importância de até R\$ 17.139,60 (dezesete mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos) que serão transferidas em 12 (doze) parcelas de acordo com as transferências efetuadas pelo Ministério da Assistência Social (SAS) e de acordo ainda com as normas estabelecidas pelo mesmo órgão.  
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: COMPETE AO MUNICÍPIO:  
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, à medida que estes forem contabilizados;  
II – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com a Cláusula Primeira.  
III – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Atendimento, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Convênio;  
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: Compete à ENTIDADE:  
Aplicar os recursos transferidos obedecendo as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, (SAS).  
CLÁUSULA SEXTA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO:  
A comprovação da aplicação dos recursos deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, sob a forma de Relatório Mensal através de Prestação de Contas, sempre até o 5º dia útil do mês subsequente ao do recebimento do recurso.  
Sub-cláusula Única: É assegurado ao Município de Alto Piquiri e ao Tribunal de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, acesso aos registros dos Programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos do Ministério da Assistência Social (SAS) que deverão ser emitidos em nome da CONVENIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:  
O MUNICÍPIO decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.  
CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA DECISÃO:  
O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial/extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas/condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne materialmente inexequível.  
Sub-cláusula Primeira: Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:  
I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a aplicação dos recursos.  
Sub-cláusula Segunda: Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraiadas durante o prazo em vigor este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.  
CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO:  
A ENTIDADE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo MUNICÍPIO, atualizados monetariamente e acrescidos os juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8.666/93 no seu artigo 116.  
CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:  
Exercício Financeiro – Execução – Vigência de 01 de Março de 2017 à 31 de dezembro de 2017.  
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:  
O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes através do Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:  
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Ministério da Saúde da Secretaria de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.  
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:  
As partes elegem o Foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir questões inerentes ao presente Convênio, não resolvidos administrativamente.  
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.  
Alto Piquiri – Paraná, 23 de fevereiro de 2017.  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal  
MARCIO DOS SANTOS IRIA  
Presidente da Entidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:  
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Ministério da Saúde da Secretaria de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.  
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:  
As partes elegem o Foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir questões inerentes ao presente Convênio, não resolvidos administrativamente.  
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.  
Alto Piquiri – Paraná, 23 de fevereiro de 2017.  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal  
MARCIO DOS SANTOS IRIA  
Presidente da Entidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:  
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Ministério da Saúde da Secretaria de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.  
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:  
As partes elegem o Foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir questões inerentes ao presente Convênio, não resolvidos administrativamente.  
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.  
Alto Piquiri – Paraná, 23 de fevereiro de 2017.  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal  
MARCIO DOS SANTOS IRIA  
Presidente da Entidade

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:  
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Ministério da Saúde da Secretaria de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.  
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:  
As partes elegem o Foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir questões inerentes ao presente Convênio, não resol